



Câmara Municipal de Penacova

## ATA n. 15/2020

Aos **sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Paula Alexandra de Almeida Dias. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram 10.19 horas. -----

Da presente reunião constam os seguintes ponto -----

### I

#### Intervenção do Público

### II

#### Período de Antes da Ordem do Dia

- 1 - Intervenção do Presidente da Câmara. -----
- 2 - Intervenção da Vereação. -----

### III

#### Período da Ordem do Dia

- 1 - Situação Financeira. -----
- 2 - Conhecimento das alterações n.º 15 ao Orçamento e nº 15 às Grandes Opções do Plano de 2020.
- 3 - Transferência de Verbas: -----
  - 3.1 – Associação Musical Recreativa e Cultural Sons do Mondego, em apoio à realização de evento de caráter pontual “II Encontro de Gaiteiros” e ao Funcionamento, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 1 | 60



Câmara Municipal de Penacova

- 3.2 – União Popular da Rebordosa, em apoio à beneficiação das infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----
- 3.3 - Partículas Soltas – Associação Juvenil em apoio ao funcionamento do grupo de teatro desta Associação, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----
- 3.4 – Apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alva a obra de conservação/recuperação da Igreja Matriz de São Pedro de Alva. -----
- 4 – Pedido de Comparticipação no âmbito do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos – Ano 2019. -----
- 5 - Acordo entre parceiros para o desenvolvimento do projeto CadaSTRu RC - Cadastro Simplificado do Território Rústico da Região de Coimbra”. -----
- 6 – Autorização para realização mensal de Feira da Aveleira. -----
- 7 - Aprovação de protocolos de parceria intermunicipal que têm como objetivo a realização de projetos de Programação Cultural em Rede, nos termos definidos no Aviso CENTRO nº 14-2020-12:
- “Marcos Históricos - Invasões Francesas: Encruzilhada do Bussaco” - Município Líder: Penacova; Municípios parceiros: Mortágua e Mealhada; “Noites de Verão” - Município Líder: Mortágua; Municípios parceiros: Penacova e Mealhada; - “Viver os rios” - Município Líder: Góis; Municípios parceiros: Penacova e Oliveira do Hospital -----
- 8 - Análise de candidaturas de apoio à Natalidade / Adoção. -----
- 9 - Análise do parecer referente à aquisição de serviço de refeições escolares, para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, ao abrigo do acordo-quadro de refeições escolares, celebrado pela central de compras da CIM Região de Coimbra. -----
- 10 - Abertura de procedimento para aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2020/2021. -----
- 11 - Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente de 24/07/2020 de aprovação da minuta “Aquisição/Conservação de Edifícios – Reabilitação do Edifício Municipal sede da Associação da Cruz do Soito afetada no incêndio de 15/10/2018 – Trabalhos complementares”. -----
- 12 – Início do procedimento da 2ª Revisão da 1ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Penacova – Termos de Referencia e Definição de oportunidade. -----
- 13 - Pedido de esclarecimentos relativo a preço anormalmente baixo da proposta de concorrente à empreitada de obras públicas “Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 caminhos / Carvalho”. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

13 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

13.1 - Processos de Obras: -----

Escassa Relevância Urbanística -----

05-82/2020, 05-75/2020, 05-79/2020 -----

Licenciamento -----

01-27/2020, 01-47/2019, 01-20/2019, 01-19/2019. -----

Diversos -----

05-203/2019. -----

I

### Intervenção do Público

Não se verificou público presente. -----

II

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.** -----

O Senhor Presidente da Câmara iniciou, dizendo que, no seguimento do que aconteceu na última reunião de Câmara, na qual foi aprovado um voto de pesar pelos três bombeiros falecidos em serviço no corrente ano, e, entretanto, como devem saber, faleceu um quarto bombeiro, também ele em serviço, portanto seguindo essa mesma coerência, propõe que seja votado igualmente um voto de pesar pelo falecimento deste bombeiro e remete-lo à respetiva Câmara Municipal e Associação de Bombeiros. -----

De seguida referiu que pretende abordar dois assuntos sobre os quais falaram na última reunião. -----

O primeiro é só para dar conhecimento, uma breve nota relacionada com uma questão colocada pelo Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa, e que tinha a ver com os deslizamentos de estradas e afins. Vou só dar esta informação a título de curiosidade ou mesmo de informação, que vale o que vale, mas serve também para termos uma noção daquilo do que estamos a falar. -----

Em dezembro de 2019, depois da tempestade “Elsa” e outras do género, a CCDRC pediu-nos para fazermos um levantamento de infraestruturas que tivessem sido afetadas por essas intempéries. Nós,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 3 | 60



Câmara Municipal de Penacova

obviamente, aproveitámos para fazer um levantamento de todas aquelas situações, que têm sofrido com esse tipo de ocorrências ao longo do tempo e que ainda não estão resolvidas. Chegámos a uma listagem de vinte locais ou infraestruturas, não sendo só deslizamentos, estão aqui também as praias fluviais, a praia fluvial do Reconquinho, os açudes do rio, alguns deles que também tem tido problemas e patologias. Alguns destes fomos resolvendo por obrigação e também porque eventualmente a questão financeira e os valores em causa eram menores. Mas há outros que têm alguns valores significativos e embora esta seja uma estimativa, e admito que estas estimativas sejam sempre feitas por cima para valores seguros, que nos permitiriam a execução sem qualquer dúvidas, mas por exemplo a estrada de Carvalho a que se refere o Senhor Vereador, tem uma estimativa de 200 mil euros. O que, atendendo ao tipo de estrada que é, se calhar vale a pena estudar uma outra alternativa, como eu lhe disse na última reunião. Penso que, mesmo sem ter ido ao local ver as alternativas possíveis, poderão existir alternativas que permitirão que este investimento seja inferior aos 200 mil euros. -----

Sendo esta apenas uma curiosidade, deixarei este documento ao Senhor Vereador. Não quis deixar de vos dar esta pequena nota e dar este contributo para a solução possível de algumas destas situações. Umas terão que ser e efetivamente arrançadas, como as do Casal, naturalmente, por razões óbvias, mas outras poderão ter soluções mais mitigadas ou com menos custo do que aquele que teriam, se fossem efetivamente resolvidas e repostas nas condições que tinham antes dos respetivos deslizamentos. -----

APIN -----

O segundo assunto de que vos queria falar, tem a ver com da APIN e dar-vos conta das reuniões que mantivemos depois da nossa ultima Reunião de Câmara.-----

Eu acho que temos condições para, pelo menos encetar negociações com a APIN, e evitar aqui uma posição de força, que eventualmente nos poderia levar a resultados positivos, mas que com certeza demoraria mais tempo e esse mais tempo penso que não traria nada de bom para ninguém. Nem para nós Município, nem para a Empresa, nem para os Municípes do Concelho de Penacova, portanto acho que nos íamos sujeitar aqui a um conjunto de factos, que eu acho que ninguém ia ficar a ganhar com eles, tipo dupla faturação, etc. Há aqui alguma força de “quem é que tem competência para quê”, e também já todos percebemos que cada um tem a sua razão, olhando de acordo com a sua própria perspetiva, portanto íamos andar todos numa discussão em que eventualmente só um tribunal e um Juiz é que poderia depois decidir quem é que efetivamente poderia tê-la, pelo menos em termos jurídicos. -----

Em suma, eu penso que teremos condições, para nas próximas semanas, se chegar a alguma conclusão e verificarmos aquilo que teremos que fazer para, de uma forma o mais pacífica possível,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 4 | 60



podermos abandonar o sistema. Eu comprometo-me de alguma forma, a assumir essa responsabilidade junto da empresa, e assumir as consequências daquilo que possa ser essa negociação. -----

Depois temos a segunda parte, e a nesta segunda parte é que eu apelo à responsabilidade de todos nós, de todos nós mesmo, e essa responsabilidade tem a ver, na manutenção da gestão direta, a questão do nosso tarifário que tem que ser definido e que vai ter que ser definido em função do trabalho que está a ser desenvolvido pelo grupo de trabalho e nomeadamente pelo Dr. Jorge Torres. -

Como eu vos falei aqui na semana passada, nós, aumentámos à nossa receita, nos nossos proveitos, com dois tipos de proveitos cujo valor eu pedi, mas não foi possível trazê-lo, de maneira que não sei exatamente quanto é que representa. Mas conforme vos expliquei, nós adicionámos ali dois proveitos que não são efetivos, e em conversa com o Eng.º Figueiredo, percebi ainda mais duas coisas, digamos assim.-----

Uma por um lado é que ainda podíamos ter adicionado a questão das taxas de recursos hídricos, porque tal como as outras duas, é uma opção política. E a opção política foi nunca as cobrarmos, mas podíamos tê-las cobrado a todo o momento, bastava o tarifário que aprovámos, dizer que íamos cobrar as taxas, portanto mais uma vez, é um “não proveito”, não porque o sistema não o possa gerar, mas sim porque politicamente decidimos não o fazer. Esta, taxa de recursos hídricos, podemos dizer, que tem a mesma natureza dos tarifários sociais. Também politicamente decidimos que as pessoas com tarifário social pagam menos, e, portanto, o sistema não é “culpado” dessa não cobrança e por essa razão a adicionamos. -----

Em relação aos consumos próprios como eu também vos disse, tem um efeito perverso e que eu tenho mais dúvidas atendendo à perversidade daquilo que foi a nossa decisão, mas vamos ver o que a ERSAR vai decidir relativamente ao assunto. -----

Depois, em comparação com anos anteriores, ainda retirámos um ou outro tipo de despesa, que não representará muito dinheiro, mas ainda serão alguns milhares de euros, não serão muitos, mas serão alguns. Tem a ver com a recolha seletiva. Nós tínhamos sempre reportado à ERSAR custos de recolha seletiva, mas de facto a recolha seletiva não é competência dos Municípios. Na nossa região é competência da ERSUC e, portanto, se o Município tem custos com a recolha seletiva, e nós temos, nomeadamente com a aquisição de ecopontos, mas temo-la por opção política. Uma vez que não temos essa obrigação, eu penso que esses foram bem retirados. Mas também me explicaram pouco as diferenças que podem existir em relação aos anos anteriores e eu já retirando o ano de 2018 porque foi um ano atípico, mas 2016 e 2017 que de facto tivemos um défice um bocadinho superior àquele que foi o défice que tivemos em 2019 e pode ser essa a explicação. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O que eu quero dizer com isto é que, o grupo de trabalho está a fazer o seu trabalho, depois as decisões políticas são nossas, naturalmente. Mas esperamos que o façam o mais breve quanto possível, e o que eu de facto apelo, é que nós nesse momento tenhamos todos a responsabilidade de alguma forma sermos coerentes com aquilo que temos andado aqui todos a pensar, a dizer e a assumir, e que possa ser um tarifário que nos deixe confortáveis a todos, no sentido de que cumprimos todos, o enquadramento que possamos vir a ter. -----

Dizer-vos ainda, sendo intelectualmente honesto, que a ERSAR empurra-nos e recomenda, mas a ERSAR não nos obriga. Ainda não nos obriga. Mas, existe a lei das finanças locais, que no seu artigo nº 21 é muito clara e é tão clara que não se esquece de nomear inclusivamente esses três serviços, água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos. Estão como sendo os serviços que precisamos de cobrar os custos diretos e indiretos. Não é nenhum despacho de nenhum secretário de Estado, nem de nenhum ministro, nem sequer uma lei do governo, é uma lei da Assembleia da República que é a Lei das Finanças Locais, a dizer claramente aquilo que podemos, devemos e temos que fazer, para estarmos dentro da lei relativamente a esta matéria de preços e de tarifários. Portanto, aguardemos o resultado do grupo de trabalho, que seja o mais rápido possível para depois podermos fazer essa discussão à posteriori. O desejável seria que fosse ainda este ano para sabermos se temos condições para em janeiro começar de uma forma clara a fazer a gestão do nosso lado. -----

A minha proposta será negociar com a APIN a saída, e depois aplicarmos o tarifário que seja razoável, que cumpra com as diretivas e que nos deixe de certa forma confortáveis, tanto com a lei como com as recomendações que a ERSAR nos faz. -----

Qualquer outra decisão, não será com certeza por minha iniciativa, a estratégia que é da minha iniciativa é esta e não será outra.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes -----**

Relativamente a este ultimo assunto, a APIN, volto a questionar, se a APIN continua a fazer a faturação ou não, porque assistiram-me duvidas de algumas coisas que vi e ouvi, e acontece que há pessoas que dizem que já estão a receber a faturação de abril. Eu gostaria de saber efetivamente é verdade, e se a APIN vai continuar a faturar ou não.-----

Saber também se a Câmara vai faturar ou não, porque não pode haver dupla faturação. Gostaria de saber o que está gizado nessa medida senão é uma trapalhada diabólica. Em relação á APIN é o que tenho a dizer, vamos esperar então pelo que nos tem a apresentar o grupo de trabalho e depois naturalmente tomaremos a nossa posição. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 6 | 60





Câmara Municipal de Penacova

Quanto à questão de Carvalho, obviamente fico sensível ao valor que o Senhor Presidente indicou, confesso que não tinha a noção dessa ordem de grandeza, e, portanto, que sejam estudadas outras alternativas, porque gastar 200 mil euros, havendo outras alternativas viáveis, temos também que ter noção daquilo que está em causa, e eu confesso que não tinha a noção do valor dessa natureza. -----

Já em relação aos deslizamentos do Casal de Santo Amaro, talvez por confusão minha ou por o Senhor Presidente não ter falado nisso, fiquei na dúvida de qual é o ponto de situação relativamente a essas duas situações. Porque efetivamente, o que se está a passar ali no Casal, quanto a mim, é uma vergonha, acho que não faz sentido nenhum, a estrada estar assim há tanto tempo, uma estrada que tem o movimento que tem, inclusive, por vezes, chega a ser a alternativa de desvio do IP3. -----

Depois, há uma outra situação que não ouvi aqui falada e que quero obviamente, até porque o solicitei, gostaria que me fizesse chegar ou me dissesse como é que eu faço para o obter, se tenho que fazer um requerimento, trata-se da questão dos ajustes diretos, gostava também de acompanhar essa situação. Enquanto membro desta Câmara, acho que tenho esse direito e assiste-me esse direito. -----

#### **Senhor Presidente de Câmara -----**

Em relação à faturação da APIN, exatamente depois da nossa última reunião de Câmara e em resultado das reuniões que mantivemos, tanto com a APIN como com o Advogado, a nossa decisão é ir negociar com a APIN a saída, e até essa negociação, a APIN continuará a faturar e evitaremos assim a dupla faturação. Temos com certeza que fazer ainda uma reunião, preferencialmente já na próxima semana, porque há aspetos operacionais que têm que ser coordenados. -----

A operação continua a ser assegurada pelos técnicos do Município, como nós sabemos, mas de qualquer das formas há sempre aspetos que tem que ser “burilados”, no sentido de não nos andarmos aqui a atropelar uns aos outros. Portanto, queremos fazer essa reunião com carácter operacional já na próxima semana se possível. -----

Quanto à faturação, um dos objetivos que temos com a negociação é precisamente evitar dupla faturação e afins e, portanto, vamos negociar primeiro. Conforme disse anteriormente e volto a dizer, se esta situação estivesse resolvida em janeiro era uma excelente data para o efeito, penso que teremos que o conseguir e teremos todos que fazer um esforço para tal. -----

Relativamente às outras duas questões, devo dizer que já pedi à Eng.<sup>a</sup> Isilda, em relação aos deslizamentos do Casal, o enquadramento, e todo o levantamento de todos os passos que já



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 7 | 60



demost sobre essa matéria, até porque já envolveram concurso, não para a execução da obra, mas para o projeto que tiveram que reiniciar, mas não foi possível traze-los hoje. Pedi também ao Dr. Vaz para me remeter a informação dos ajustes diretos para lhe enviar, informação essa que consta do relatório de contas de cada ano. Portanto assim que eu tenha essas informações, nomeadamente relativas aos ajustes diretos, remeter-lhas-ei, assim como em relação aos projetos dos deslizamentos do Casal de Santo Amaro. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Relativamente ao assunto que tenho abordado nas reuniões anteriores e conforme eu já referi, vou insistir até ao final do mandato, em todas as reuniões em que eu cá estiver, que gostaria de ver construído em Penacova, o Monumento de Homenagem ao Bombeiro e o Monumento de Homenagem ao Barqueiro, portanto isso deve ficar registado em todas as atas, até ao final do mandato.-----

**Senhora Vereador Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Gostaria de deixar uma nota, no seguimento do que o Senhor Vereador António Simões diz relativamente a este assunto.

Salientar que sim, que todos nós deveríamos preservar a nossa memória, mas na última reunião falou-se nos barqueiros e nomearam-se terras, deixar também aqui, que existiram barqueiros na Foz do Caneiro, em todo o troço do rio, desde a Foz do Caneiro até ao Porto da Raiva. Depois de uma pesquisa que fiz, trago-vos o livro "Oh da Barca", este livro é de 2005, de Fernando Dias e ele fez aqui uma recolha fantástica de informação, nesta área das Barcas Serranas e dos Barqueiros. Nas zonas não ribeirinhas havia outras profissões, porque era considerado uma profissão ser barqueiro, mas por exemplo, na zona do Roxo, Aveleira e particularmente em São Mamede havia o sarreiro, o moleiro e outras profissões que atualmente estão igualmente em desuso. Mas nós estamos aqui hoje a destacar o barqueiro. E eu quero deixar aqui esta nota, concordo com o Senhor Vereador e também salientar que no Porto dos Barcos, na Foz do Caneiro, desagua uma linha de água que tem muito potencial, que é a Ribeira de Arcos, que vem desde a Aveleira até ao Rio Mondego. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

VOTO DE PESAR PELO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO FALECIDO -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 8 | 60





Proponho um voto de pesar pelo quarto Bombeiro Voluntário falecido na última semana no cumprimento da sua missão nos recentes e trágicos incêndios que assolaram o nosso país durante o mês de julho: Carlos Manuel Lopes Carvalho, membro do corpo de Bombeiros Voluntários de Cuba. Cumpre-nos expressar, desta forma, as nossas mais profundas e sinceras condolências pela vítima mortal, bem como a mais profunda solidariedade à família enlutada e ao corpo de bombeiros de que era membro ativo. -----

Posto a votação, este Voto de Pesar, foi aprovado por unanimidade, devendo ser dado conhecimento do mesmo ao Município e Corporação de Bombeiros respetiva, para que possam transmitir o mesmo aos familiares. -----

### III

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### 1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 06/08/2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.959.734,21 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro euros e vinte e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.597.287,96 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 362.446,25 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos). -----

##### 2 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 15 AO ORÇAMENTO E Nº 15 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020.-----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2020. -----

##### 3 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----

##### 3.1 – ASSOCIAÇÃO MUSICAL RECREATIVA E CULTURAL SONS DO MONDEGO, EM APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CARÁTER PONTUAL “II ENCONTRO DE GAITEIROS” E AO



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verba para a Associação Musical Recreativa e Cultural Sons do Mondego: -----

- No montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), em apoio em apoio à realização de evento de caráter pontual “II Encontro de Gaiteiros”.-----

- No montante de 600,00 Euros (seiscentos euros), em apoio ao funcionamento da escola de música (ano letivo de 2019/2020).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

### **3.2 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA, EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3060,93 Euros (três mil e sessenta euros e noventa e três centésimos), para a União Popular da Rebordosa, em apoio à beneficiação das infraestruturas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

### **3.3 - PARTÍCULAS SOLTAS – ASSOCIAÇÃO JUVENIL EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TEATRO DESTA ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para a Partículas Soltas – Associação de Teatro, em apoio ao funcionamento do grupo de teatro. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

### **3.4 – APOIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DE ALVA A OBRA DE CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SÃO PEDRO DE ALVA.**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 282,49 euros, em apoio à obra de conservação/recuperação da igreja matriz de São Pedro de Alva. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

#### **4 – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO PART – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS – ANO 2019. -----**

O **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que este se trata de um acordo de participação financeira e o que devemos fazer, neste caso é uma transferência para a CIM-RC e que respeita à contrapartida do Município no Programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos. -----

Há um programa que está a decorrer desde o ano passado que visa a redução dos preços dos transportes, trata-se de uma compensação aos operadores dos serviços de transportes. Uma parte significativa desta compensação é coberta pela transferência do orçamento de estado. No apuramento que fizemos, ficou uma verba de cerca de 12 mil euros que não é coberta pela mesma, e que, portanto, têm que ser os Municípios a fazer essa mesma compensação. No caso de Penacova, o valor da contrapartida é de € 525.30 (quinhentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos). -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 525,30 Euros – Participação no âmbito do Part – Programa de Apoio à redução tarifária nos transportes públicos – Ano 2019. -----

#### **5 - ACORDO ENTRE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CADASTRO RC - CADASTRO SIMPLIFICADO DO TERRITÓRIO RÚSTICO DA REGIÃO DE COIMBRA”. -----**

O **Senhor Presidente da Câmara** referiu que este é um documento que tem que ser completado em algumas das suas cláusulas e posteriormente ser novamente presente a Reunião de Câmara para ser aprovado, no entanto é algo que é exigido para a elaboração da candidatura. -----

O que está em causa é a possibilidade de os Municípios poderem fazer o seu cadastro simplificado do território rústico. Já há Municípios a fazê-lo individualmente, penso que Penela e Gois e Condeixa



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 11 | 60



Câmara Municipal de Penacova

e pelo que me dizem, terá funcionado razoavelmente pelo menos para a parte do território que já fizeram. -----

A ideia aqui, é a elaboração do cadastro simplificado do território rústico da Região de Coimbra, para esse efeito é necessário fazer uma candidatura, o aviso está aberto, e o que nós decidimos com a exceção dos Concelhos que já tem projetos nesse sentido, todos os outros Municípios da Região, decidiram que a CIM-RC faria a candidatura e os respetivos procedimentos necessárias para o efeito. Este protocolo é que permitirá, com a aprovação da Conselho Intermunicipal e a aprovação nas respetivas reuniões de Câmara, a elaboração da candidatura. Se ela for aprovada teremos a possibilidade de fazer o cadastro rustico para todo o concelho. Nós não temos condições técnicas para fazer isto, teríamos sempre que procurar prestadores de serviços que o fizessem, portanto achamos pertinente que a CIM-RC possa faze-lo. -----

### **ACORDO ENTRE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO XXXX**

*(os considerandos abaixo devem integrar uma fundamentação geral e sintética do acordo):*

Considerando que: -----

- **[XXXX]**; -----
- ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 7º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, e n.º 122/2016, de 2 de março, entre os elementos a constar nas candidaturas desenvolvidas em parceria deve estar um instrumento de formalização da mesma, adiante designada de acordo entre parceiros; -----
- os parceiros abaixo assinados comprometem-se a desenvolver em conjunto o projeto **[nome do projeto]**, sujeito a aprovação de cofinanciamento pelo **Programa Operacional Regional do Centro (CENTRO 2020)**, através da Tipologia de Intervenção **[nome da tipologia de intervenção]**; -----

é celebrado o presente acordo entre: -----

**[Nome da entidade]**, abreviadamente designada **[acrónimo]**, com sede **[morada completa]**, pessoa coletiva n.º **[NIF]**, adiante designada como **1º Outorgante**, legalmente representada por **[Nome do Representante Legal da Entidade]**, na qualidade de **[Cargo/Função]**, que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora; -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 12 | 60



Câmara Municipal de Penacova

[Nome da entidade], abreviadamente designada [acrónimo], com sede [morada completa], pessoa coletiva n.º [NIF], adiante designada como **2º Outorgante**, legalmente representada por [Nome do Representante Legal da Entidade], na qualidade de [Cargo/Função]; -----

E -----

[Nome da entidade], abreviadamente designada [acrónimo], com sede [morada completa], pessoa coletiva n.º [NIF], adiante designada como **3º Outorgante**, legalmente representada por [Nome do Representante Legal da Entidade], na qualidade de [Cargo/Função]; -----

(NOTA: acrescentar tantos outorgantes, quanto o número de parceiros) -----

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente acordo tem por finalidade: -----

- [XXXX]; -----
- [XXXX]; -----

### CLAÚSULA SEGUNDA

(Fundamento da parceria)

1. O perfil das entidades signatárias do presente acordo encontra-se sintetizado no anexo I, tendo em vista a prossecução das finalidades descritas na cláusula anterior. -----
2. Ao trabalharem em conjunto para o desenvolvimento das atividades abaixo indicadas, os parceiros reconhecem que contribuem para o projeto nos termos descritos no quadro seguinte -----

Parceiros	Breve descrição das atividades de cada parceiro	Principais contributos para o projeto
1º outorgante		
2º outorgante		
3º outorgante		
n. outorgante		



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 13 | 60



Câmara Municipal de Penacova

3. Para a implementação das atividades previstas no número anterior, os parceiros terão direito a receber os valores estimados no quadro seguinte, por entidade envolvida, nos termos apresentados na respetiva candidatura ao CENTRO 2020. -----

<b>Parceiro</b>	<b>Custo estimado (€)</b>
1.º outorgante	[XXXX]
2.º outorgante	[XXXX]
3.º outorgante	[XXXX]
n. outorgante	[XXXX]
Total	[XXXX]

### **CLAÚSULA TERCEIRA**

(Obrigações da entidade coordenadora)

A entidade coordenadora do projeto, a **[Nome da Entidade Coordenadora]** assume as seguintes responsabilidades específicas:-----

- Assinar o Termo de Responsabilidade, o Termo de Aceitação, os pedidos de pagamento e demais documentos a apresentar à Autoridade de Gestão (AG); -----
- Assegurar a articulação com a AG e com as várias entidades parceiras; -----
- Assegurar a transferência dos montantes atribuídos pela AG no âmbito da parceria e proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas; -----
- Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, inclusive todas as peças que compõem os procedimentos de contratação pública, nos termos definidos nos artigos 8º e 9º da Portaria 60-A/2015, de 2 março, na sua atual redação; -----
- Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados; -----
- Assegurar a permanente atualização dos dados no Sistema de Informação (SI) de forma a permitir ao CENTRO 2020 conhecer, de forma permanente e acessível, todos os elementos pertinentes rececionados, apreciados e aprovados referentes à execução física e financeira das ações apoiadas; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

- *Garantir a submissão no SI Portugal 2020 dos pedidos de reembolsos e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros do CENTRO 2020;*
- *Garantir que as despesas foram efetivamente incorridas; -----*
- *Assegurar o **fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação** das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas; -----*
- *Assegurar a divulgação e o cumprimento, das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do PT 2020;*
- *Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo CENTRO 2020;*
- *Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e do CENTRO 2020, nos termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa. -----*

#### **CLAÚSULA QUARTA**

*(Obrigações dos parceiros)*

*No âmbito do presente acordo todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiária do projeto, nos termos estabelecidos no n.º6 do artigo 7.º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de Março, na sua atual redação devem: -----*

- *Garantir que cumprem e que vão cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e do CENTRO 2020, designadamente nos artigos 13º e 24º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, bem como no termo de responsabilidade e assinar pelo representante da entidade coordenadora; -----*
- *Garantir que não se encontram numa das situações de impedimentos e condicionamentos descritas no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação;*
- *Ter conhecimento que, caso o projeto seja aprovado pelo CENTRO 2020, a entidade coordenadora é responsável pela receção do financiamento e pela sua distribuição pelas entidades participantes no projeto; -----*
- *Declarar a veracidade dos dados descritos no acordo; -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Declarar não ter submetido a financiamento nem terem recebido qualquer financiamento de fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto; -----
- Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previsto; -----
- Colaborar com a entidade coordenadora do projeto para garantir as obrigações subjacentes ao contrato de financiamento, fornecendo-lhe toda a informação e documentação necessária para a sua execução; -----
- Comprometer-se a proceder ao ajustamento do acordo, em caso de saída ou entrada de novos parceiros ou eventual revisão do Acordo, se necessário. -----
- Declarar a sua responsabilidade solidária no âmbito da execução do projeto, assumindo, na proporção acordada entre as partes, eventuais reposições ou não elegibilidades financeiras, bem como participação a nível da contrapartida pública nacional (CPN), quando aplicável. ----

#### **CLAÚSULA QUINTA**

(Resultados a contratualizar)

Os parceiros do projeto comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a AG do CENTRO 2020. -----

#### **CLAÚSULA SEXTA**

(Modo de funcionamento da parceria)

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:-----

- Adotar os mecanismos de articulação entre parceiros de acordo com o documento anexo (Anexo II); -----
- Reportar à AG o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarização das atividades, nos termos definidos por esta e com uma periodicidade mínima semestral. -----
- [XXXX]; -----

#### **CLAÚSULA SÉTIMA**

(Vigência)

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do projeto, caso o mesmo seja aprovado pelo CENTRO 2020, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## CLAÚSULA OITAVA

(Disposições finais)

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas. -----

O presente documento é elaborado em número igual ao dos Outorgantes que o subscrevem. -----  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_ -----

O Primeiro Outorgante -----

O Segundo Outorgante -----

O Terceiro Outorgante-----

(acrescentar outorgantes em função do número de parceiros envolvidos)

### ANEXO I – Ficha sintética dos parceiros

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Website \_\_\_\_\_

Pessoa de contacto: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

#### ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

#### CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos)

#### PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

#### COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 17 | 60



Câmara Municipal de Penacova

--

## ANEXO II

**Descrição dos mecanismos de articulação entre parceiros** (e.g. plataforma colaborativa de comunicações; periodicidade das reuniões; metodologias e instrumentos de intervenções; processo de tomada de decisão; meios e datas de disseminação; planeamento, acompanhamento e avaliação das ações; etc.)

--

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo entre parceiros para o desenvolvimento do projeto CadaSTRU RC - Cadastro Simplificado do Território Rústico da Região de Coimbra".-----

## 6 – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MENSAL DE FEIRA DA AVELEIRA.-----

### INFORMAÇÃO

A realização das feiras na área do Município deve ser regulada de acordo com o DL 10/2015 de 16 de janeiro, bem como pelo Regulamento de Mercados e Feiras do Município de Penacova. -----

De acordo com o regulamento em vigor, concretamente no n.º 1, realizam-se de forma periódica, as feiras de Penacova, Espinheira, Lorvão e São Pedro de Alva. -----

Estando em causa a realização da feira da Aveleira, cumpre informar o seguinte: -----

- Realizando-se esta de forma ocasional, tal como prevê o n.º 5 do artigo 80.º do DL 10/2015, a sua realização deve cumprir os requisitos estabelecidos no supramencionado Decreto-Lei. -----

- Ademais, deve ainda cumprir com o estabelecido no atual Regulamento de Mercadorias e Feiras do Município de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 18 | 60



Câmara Municipal de Penacova

- No âmbito da transferência de competências concretizada pelo DI 57/2019 DE 30 DE Abril, a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, deliberou no dia 30 de dezembro de 2019 manter no âmbito de intervenção do Município a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.

Não obstante, está a ser iniciado processo para a elaboração de um novo regulamento relativo à gestão e manutenção no âmbito da realização de feiras e mercados, sendo certo que até à sua aprovação, a feira da Aveleira deve funcionar de acordo com o regulamento ora em vigor, na parte em que se mantém, bem como de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A no âmbito do Covid-19, nomeadamente o plano de contingência. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da feira da Aveleira, de acordo com o Regulamento de Mercados e Feiras do Município de Penacova ora em vigor, na parte que se mantém, bem como de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A no âmbito do Covid19, nomeadamente o plano de contingência. -----

**7 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS DE PARCERIA INTERMUNICIPAL QUE TÊM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE, NOS TERMOS DEFINIDOS NO AVISO CENTRO Nº 14-2020-12: -----**

**“MARCOS HISTÓRICOS - INVASÕES FRANCESAS: ENCRUZILHADA DO BUSSACO” - MUNICÍPIO LÍDER: PENACOVA; MUNICÍPIOS PARCEIROS: MORTÁGUA E MEALHADA; -----**

**“NOITES DE VERÃO” - MUNICÍPIO LÍDER: MORTÁGUA; MUNICÍPIOS PARCEIROS: PENACOVA E MEALHADA; -----**

**“VIVER OS RIOS – UM PATRIMÓNIO QUE NOS UNE” - MUNICÍPIO LÍDER: GÓIS; MUNICÍPIOS PARCEIROS: PENACOVA E OLIVEIRA DO HOSPITAL. -----**

O **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu relativamente a este ponto que, que se trata da aprovação de três protocolos de parceria intermunicipal, para que se possam apresentar três candidaturas ao aviso que está aberto na Centro 2020, e tem a ver com a programação cultural em rede. Estes três protocolos, embora tenham todos a mesma natureza, são diferentes e com objetivos diferentes. Como é sabido com esta questão do Covid19, os agentes culturais ficaram fragilizados, sem qualquer tipo de atividade e têm havido algumas movimentações, para, de certa forma, ajudar a reduzir a gravidade desta situação. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 19 | 60



Câmara Municipal de Penacova

Ao abrigo da reprogramação efetuada e também do reforço de verbas, atendendo ao novo contexto de covid19, abriu-se uma oportunidade em termos financeiros para a elaboração de alguns projetos. -

O modelo que está desenhado é, que cada um dos Municípios participará em três projetos, sendo líder num, e parceiro nos outros dois. E cada um dos Municípios para cada um destes projetos tem direito a 100 mil euros, logo, se estes três projetos forem aprovados, o Município de Penacova terá 300 mil euros para executar e para investir nesta área da animação, durante o ano de 2021, o que eu penso ser um valor significativo. -----

Existem três áreas que decidimos integrar. Aquele que lideramos é aquele a que chamámos “Marcos Históricos Invasões Francesas” e temos como parceiros os Municípios vizinhos de Mortágua e Mealhada. O segundo denominámos de “Noites de Verão” com os mesmos parceiros, mas liderado pelo Município de Mortágua. O terceiro denominámos “Viver os Rios – Um Património que nos une” e neste caso os nossos parceiros são os Municípios Oliveira do Hospital e de Gois, sendo liderado por este último e tem como objetivo aproveitar os melhores recursos de água da nossa região, os Rios Mondego, Alva e Ceira e as suas respetivas praias fluviais. -----

Estes três protocolos de parceria que será necessário serem celebrados, acordados e aprovados para depois apresentar as candidaturas até ao dia 31 de agosto e esperar que sejam aprovadas e executadas. -----

## **PROTOCOLO DE PARCERIA**

### **“Marcos Históricos: Invasões Francesas”,**

*Considerando a necessidade de aumentar a atratividade da Região de Coimbra e a sua dinamização económica, tornando-a um destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, intensificando a projeção da imagem da região, com elevado impacto em termos de captação de fluxos turísticos, bem como do desenvolvimento da programação em rede, da divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional, entre os Municípios -----*

*1ª) MUNICÍPIO DE PENACOVA, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341, em Penacova, neste ato representado pelo seu Presidente, Humberto José Batista Oliveira; -----*

*2ª) MUNICÍPIO DE MORTÁGUA, com sede Largo 5 de Outubro, 3450-166 Mortágua, , neste ato representado pelo seu Presidente, José Júlio Norte; -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 20 | 60





Câmara Municipal de Penacova

3ª) **MUNICÍPIO DA MEALHADA**, com sede no Largo do Município, 3054-001 Mealhada, neste ato representado pelos seu Presidente Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

é estabelecido o presente Protocolo de Parceria, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir: -----

#### **Cláusula 1ª (Objeto)**

O Protocolo de Parceria tem por objeto a realização de um projeto de Programação Cultural em Rede intitulado “**Marcos Históricos: Invasões Francesas**”, que visa promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente através da sua qualificação e valorização turística, nos termos definidos no Aviso CENTRO nº 14-2020-12 e demais regulamentação aplicável. -----

#### **Cláusula 2ª (Objetivos)**

São objetivos da presente parceria o envolvimento concertado dos outorgantes na concretização do “**Marcos Históricos: Invasões Francesas**”, os quais se assumem como parceiros na prossecução desse objetivo comum, tendo em vista a consolidação de sinergias no desenvolvimento das respetivas ações que integram a operação cofinanciada.-----

#### **Cláusula 3ª (Âmbito Territorial de Aplicação)**

O presente protocolo aplica-se nos concelhos de Penacova, Mortágua e Mealhada, área geográfica da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, NUT II Região Centro de Portugal. -----

#### **Cláusula 4ª (Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e terá a duração necessária ao integral cumprimento do seu objeto, com a duração máxima de 18 meses, sendo salvaguardados os deveres, responsabilidades e obrigações de todos os Municípios beneficiários, nos termos definidos no Aviso CENTRO nº 14-2020-12 e demais regulamentação aplicável. -----

#### **Cláusula 5ª (Modelo de Gestão)**

1. Os subscritores assumem a figura de Líder e Parceiros, nos termos da Candidatura do Aviso CENTRO nº 14-2020-12: -----
  - a) A figura de entidade Líder é assumida pelo Município de Penacova -----
  - b) A figura de entidades parcerias é assumida pelo Município de Mortágua e Município da Mealhada. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2. O Município Líder compromete-se a: -----
- Comunicar à Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020 o progresso físico da operação financiada; -----
  - Apresentar as listagens das despesas efetivamente incorridas e pagas por si e pelos parceiros, associadas aos pedidos de pagamento e de saldo; -----
  - Pagar aos Municípios parceiros as despesas efetivamente incorridas e pagas por esta, depois de aprovadas e reembolsadas pela Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020. -----

### **Cláusula 6ª (Obrigações das partes)**

- Compete ao Município Líder, sem prejuízo de todos os subscritores serem beneficiários perante o PO CENTRO 2020: -----
  - Assumir a função de interlocutor junto da Autoridade de Gestão do Programa; -----
  - Articular com a Autoridade de Gestão e com as outras entidades parceiras; -----
  - Transferir dos montantes atribuídos pela Autoridade de Gestão, no âmbito da parceria; -----
  - Proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas; -----
  - Realizar a coordenação administrativa e financeira da operação; -----
  - Dinamizar e coordenar a execução do plano de ação e o correspondente orçamento; -----
  - Gerir financiamento e transferi-lo para as restantes entidades da parceria; -----
  - Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o processo técnico da operação; -----
  - Garantir a organização e a produção documental necessária à elaboração de relatórios de execução e final da operação. -----
- Compete aos Municípios Parceiros, sem prejuízo de todos os subscritores serem beneficiários perante o Programa Operacional Regional do Centro: -----
  - Executar atividades/ espetáculos/ eventos constantes do plano de ação -----
  - Reportar ao Município Líder o desenvolvimento das ações; -----
  - Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o processo técnico, relativos às atividades/ espetáculos/ eventos. -----

### **Cláusula 7ª (Programação e orçamentação)**

- Todos os Municípios parceiros são responsáveis pela programação cultural durante a vigência da operação, bem como pela sua realização, comunicação, promoção e divulgação.
- Por cada tipologia de intervenção estão previstos em orçamento os seguintes montantes: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- a) Apoio à realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, com elevado impacte em termos de projeção da imagem das regiões, através da programação em rede a nível intermunicipal e ou regional sempre que adequado: 150 000,00 euros (Cento e cinquenta mil euros). -----
- b) Divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional que permitam integrar a programação cultural, as visitas guiadas e a divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados: 150 000,00 euros (Cento e cinquenta mil euros). -----

### **Cláusula 8ª (Alterações Supervenientes)**

1. O presente protocolo pode ser alterado com o consentimento expresso das partes que nele outorgam, devendo, nesse caso, as alterações ou quaisquer aditamentos ser reduzidas a escrito em documento elaborado para o efeito e assinado por todos os outorgantes. -----
2. Qualquer alteração acordada entre os parceiros durante a execução deste protocolo só pode ser formalizada depois de comunicada por escrito à Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020. -----

### **Cláusula 9ª (Dever de Colaboração)**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo. -----

Celebrado em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 -----

O Primeiro Outorgante: -----

O Segundo Outorgante:-----

O Segundo Outorgante:-----

## **PROTOCOLO DE PARCERIA**

### **“Noites de Verão”**

Considerando a necessidade de aumentar a atratividade da Região de Coimbra e a sua dinamização económica, tornando-a um destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, intensificando a projeção da imagem da região, com elevado impacto em termos de captação de fluxos turísticos, bem como do desenvolvimento da programação em rede, da divulgação



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional, entre os Municípios -----

1ª) MUNICÍPIO DE MORTÁGUA, com sede Largo 5 de Outubro, 3450-166 Mortágua, , neste ato representado pelos seu Presidente, José Júlio Norte; -----

2ª) MUNICÍPIO DA MEALHADA, com sede no Largo do Município, 3054-001 Mealhada, neste ato representado pelos seu Presidente Rui Manuel Leal Marqueiro;-----

3ª) MUNICÍPIO DE PENACOVA, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341, em Penacova, neste ato representado pelos seu Presidente, Humberto José Batista Oliveira. -----

é estabelecido o presente Protocolo de Parceria, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir: -----

#### **Cláusula 1ª (Objeto)**

O Protocolo de Parceria tem por objeto a realização de um projeto de Programação Cultural em Rede intitulado “**Noites de Verão**”, que visa promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente através da sua qualificação e valorização turística, nos termos definidos no Aviso CENTRO nº 14-2020-12 e demais regulamentação aplicável.-----

#### **Cláusula 2ª (Objetivos)**

São objetivos da presente parceria o envolvimento concertado dos outorgantes na concretização do “**Festas de Verão**”, os quais se assumem como parceiros na prossecução desse objetivo comum, tendo em vista a consolidação de sinergias no desenvolvimento das respetivas ações que integram a operação cofinanciada. -----

#### **Cláusula 3ª (Âmbito Territorial de Aplicação)**

O presente protocolo aplica-se nos concelhos de Penacova, Mortágua e Mealhada, área geográfica da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, NUT II Região Centro de Portugal. -----

#### **Cláusula 4ª (Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e terá a duração necessária ao integral cumprimento do seu objeto, com a duração máxima de 18 meses, sendo salvaguardados os deveres,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

responsabilidades e obrigações de todos os Municípios beneficiários, nos termos definidos no Aviso CENTRO nº 14-2020-12 e demais regulamentação aplicável. -----

#### **Cláusula 5ª (Modelo de Gestão)**

- 1 -Os subscritores assumem a figura de Líder e Parceiros, nos termos da Candidatura do Aviso CENTRO nº 14-2020-12:-----
  - a) A figura de entidade líder é assumida pelo Município de Mortágua. -----
  - b) A figura de entidades parcerias é assumida pelo Município de Penacova e Município da Mealhada. -----
- 2 -O Município Líder compromete-se a: -----
  - a) Comunicar à Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020 o progresso físico da operação financiada; -----
  - b) Apresentar as listagens das despesas efetivamente incorridas e pagas por si e pelos parceiros, associadas aos pedidos de pagamento e de saldo; -----
  - c) Pagar aos Municípios parceiros as despesas efetivamente incorridas e pagas por esta, depois de aprovadas e reembolsadas pela Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020. -----

#### **Cláusula 6ª (Obrigações das partes)**

- 1 -Compete ao Município Líder, sem prejuízo de todos os subscritores serem beneficiários perante o PO CENTRO 2020: -----
  - a) Assumir a função de interlocutor junto da Autoridade de Gestão do Programa; -----
  - b) Articular com a Autoridade de Gestão e com as outras entidades parceiras; -----
  - c) Transferir dos montantes atribuídos pela Autoridade de Gestão, no âmbito da parceria; -----
  - d) Proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas; -----
  - e) Realizar a coordenação administrativa e financeira da operação; -----
  - f) Dinamizar e coordenar a execução do plano de ação e o correspondente orçamento; -----
  - g) Gerir financiamento e transferi-lo para as restantes entidades da parceria; -----
  - h) Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o processo técnico da operação; -----
  - i) Garantir a organização e a produção documental necessária à elaboração de relatórios de execução e final da operação. -----
- 2 -Compete aos Municípios Parceiros, sem prejuízo de todos os subscritores serem beneficiários perante o Programa Operacional Regional do Centro: -----
  - a) Executar atividades/ espetáculos/ eventos constantes do plano de ação -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- b) Reportar ao Município Líder o desenvolvimento das ações; -----  
c) Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o processo técnico, relativos às atividades/ espetáculos/ eventos. -----

#### **Cláusula 7ª (Programação e orçamentação)**

- 1 Todos os Municípios parceiros são responsáveis pela programação cultural durante a vigência da operação, bem como pela sua realização, comunicação, promoção e divulgação.  
2 Por cada tipologia de intervenção estão previstos em orçamento os seguintes montantes: ----  
3 -Apoio à realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, com elevado impacte em termos de projeção da imagem das regiões, através da programação em rede a nível intermunicipal e ou regional sempre que adequado: 150 000,00 euros (Cento e cinquenta mil euros). -----  
4 Divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional que permitam integrar a programação cultural, as visitas guiadas e a divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados: 150 000,00 euros (Cento e cinquenta mil euros). -----

#### **Cláusula 8ª (Alterações Supervenientes)**

1. O presente protocolo pode ser alterado com o consentimento expresso das partes que nele outorgam, devendo, nesse caso, as alterações ou quaisquer aditamentos ser reduzidas a escrito em documento elaborado para o efeito e assinado por todos os outorgantes. -----  
2. Qualquer alteração acordada entre os parceiros durante a execução deste protocolo só pode ser formalizada depois de comunicada por escrito à Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020. -----

#### **Cláusula 9ª (Dever de Colaboração)**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo. -----

Celebrado em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 -----

O Primeiro Outorgante: -----

O Segundo Outorgante:-----

O Segundo Outorgante:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

## PROTOCOLO DE PARCERIA

### **“Viver os rios: um património que nos une”**

Considerando a necessidade de aumentar a atratividade da Região de Coimbra e a sua dinamização económica, tornando-a um destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, intensificando a projeção da imagem da região, com elevado impacto em termos de captação de fluxos turísticos, bem como do desenvolvimento da programação em rede, da divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional, entre os Municípios -----

1ª) MUNICÍPIO DE GÓIS, com sede na Praça da República, 3330-310 Góis, neste ato representado pela sua Presidente Maria de Lurdes Oliveira Castanheira; -----

2ª) MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, com sede no Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital neste ato representado pelo seu Presidente José Carlos Alexandrino Mendes;-----

3ª) PENACOVA, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341, em Penacova, neste ato representado pelos seu Presidente, Humberto José Batista Oliveira;-----

é estabelecido o presente Protocolo de Parceria, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir: -----

#### **Cláusula 1ª (Objeto)**

O Protocolo de Parceria tem por objeto a realização de um projeto de Programação Cultural em Rede intitulado **“Viver os rios: um património que nos une”**, que visa promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente através da sua qualificação e valorização turística, nos termos definidos no Aviso CENTRO nº 14-2020-12 e demais regulamentação aplicável. -----

#### **Cláusula 2ª (Objetivos)**

São objetivos da presente parceria o envolvimento concertado dos outorgantes na concretização do **“Viver os rios: um património que nos une”**, os quais se assumem como parceiros na prossecução desse objetivo comum, tendo em vista a consolidação de sinergias no desenvolvimento das respetivas ações que integram a operação cofinanciada. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **Cláusula 3ª (Âmbito Territorial de Aplicação)**

O presente protocolo aplica-se nos concelhos de Penacova, Mealhada e Mortágua, área geográfica da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, NUT II Região Centro de Portugal. -----

### **Cláusula 4ª (Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e terá a duração necessária ao integral cumprimento do seu objeto, com a duração máxima de 18 meses, sendo salvaguardados os deveres, responsabilidades e obrigações de todos os Municípios beneficiários, nos termos definidos no Aviso CENTRO nº 14-2020-12 e demais regulamentação aplicável. -----

### **Cláusula 5ª (Modelo de Gestão)**

- 1 Os subscritores assumem a figura de Líder e Parceiros, nos termos da Candidatura do Aviso CENTRO nº 14-2020-12: -----
  - a) A figura de entidade líder é assumida pelo Município de Penacova -----
  - b) A figura de entidades parcerias é assumida pelo Município de Mealhada e Município da Mortágua. -----
- 2 O Município Líder compromete-se a: -----
  - a) Comunicar à Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020 o progresso físico da operação financiada; -----
  - b) Apresentar as listagens das despesas efetivamente incorridas e pagas por si e pelos parceiros, associadas aos pedidos de pagamento e de saldo; -----
  - c) Pagar aos Municípios parceiros as despesas efetivamente incorridas e pagas por esta, depois de aprovadas e reembolsadas pela Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020.

### **Cláusula 6ª (Obrigações das partes)**

- 1 Compete ao Município Líder, sem prejuízo de todos os subscritores serem beneficiários perante o PO CENTRO 2020: -----
  - a) Assumir a função de interlocutor junto da Autoridade de Gestão do Programa; -----
  - b) Articular com a Autoridade de Gestão e com as outras entidades parceiras; -----
  - c) Transferir dos montantes atribuídos pela Autoridade de Gestão, no âmbito da parceria; -----
  - d) Proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas; -----
  - e) Realizar a coordenação administrativa e financeira da operação; -----
  - f) Dinamizar e coordenar a execução do plano de ação e o correspondente orçamento; -----
  - g) Gerir financiamento e transferi-lo para as restantes entidades da parceria; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- h) Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o processo técnico da operação; -----
- i) Garantir a organização e a produção documental necessária à elaboração de relatórios de execução e final da operação. -----
- 2 Compete aos Municípios Parceiros, sem prejuízo de todos os subscritores serem beneficiários perante o Programa Operacional Regional do Centro: -----
- a) Executar atividades/ espetáculos/ eventos constantes do plano de ação. -----
- b) Reportar ao Município Líder o desenvolvimento das ações; -----
- c) Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o processo técnico, relativos às atividades/ espetáculos/ eventos. -----

#### **Cláusula 7ª (Programação e orçamentação)**

1. Todos os Municípios parceiros são responsáveis pela programação cultural durante a vigência da operação, bem como pela sua realização, comunicação, promoção e divulgação.
2. Por cada tipologia de intervenção estão previstos em orçamento os seguintes montantes: ----
- 3 Apoio à realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, com elevado impacte em termos de projeção da imagem das regiões, através da programação em rede a nível intermunicipal e ou regional sempre que adequado: 150 000,00 euros (Cento e cinquenta mil euros). -----
- 4 Divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional que permitam integrar a programação cultural, as visitas guiadas e a divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados: 150 000,00 euros (Cento e cinquenta mil euros). -----

#### **Cláusula 8ª (Alterações Supervenientes)**

1. O presente protocolo pode ser alterado com o consentimento expresso das partes que nele outorgam, devendo, nesse caso, as alterações ou quaisquer aditamentos ser reduzidas a escrito em documento elaborado para o efeito e assinado por todos os outorgantes. -----
2. Qualquer alteração acordada entre os parceiros durante a execução deste protocolo só pode ser formalizada depois de comunicada por escrito à Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020. -----

#### **Cláusula 9ª (Dever de Colaboração)**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Celebrado em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

O Primeiro Outorgante: -----

O Segundo Outorgante:-----

O Segundo Outorgante:-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os três protocolos de parceria intermunicipal apresentados, que têm como objetivo a realização de projetos de Programação Cultural em Rede, que visa promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente através da sua qualificação e valorização turística, nos termos definidos no Aviso CENTRO nº 14-2020-12. -----

#### **8 - ANÁLISE DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----**

Face às propostas apresentadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas abaixo indicadas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:-----

I. Candidatura nº 413/2020. Ano de 2020 - 1 100,00€; Ano de 2021 - 1 045,00€; Ano de 2022 - 715,00€; Ano de 2023 - 110,00€ □ TOTAL: 2 970,00€.-----

II. Candidatura nº 415/2020. Ano de 2020 - 880,00€; Ano de 2021 - 1 100,00€; Ano de 2022 - 770,00€; Ano de 2023 - 220,00€ □ TOTAL: 2 970,00€.-----

#### **9 - ANÁLISE DO PARECER REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, PARA OS ANOS LETIVOS 2020/2021 E 2021/2022, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA.-----**

#### **Informação**

Por me ter sido solicitado superiormente, venho informar o seguinte: -----

No âmbito da aceitação da transferência de competências no domínio da Educação, para o ano de 2020, pelo Município de Penacova e no cumprimento do disposto no artigo 35º do Decreto-Lei



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 30 | 60



Câmara Municipal de Penacova

nº21/2019 de 30 de janeiro, que atribui a responsabilidade do fornecimento de todas as refeições escolares do Agrupamento de Escolas à Câmara Municipal, torna-se necessário dar início, com urgência, ao procedimento de contratação pública para prestação de serviço de refeições escolares. Conforme decisão superior, o procedimento será ao abrigo do Acordo-Quadro de Refeições Escolares, celebrado pela Central de Compras da CIM Região de Coimbra, por dois anos letivos. -----

Em relação ao objeto da Consulta Prévia, o Município de Penacova terá que optar por uma das duas situações:-----

**Aquisição A** – Fornecimento e distribuição de refeições escolares para os/as alunos/as do 1ºciclo da EBI de S. Pedro de Alva, 2º, 3º ciclos do ensino básico e alunos/as do ensino secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova, em regime de confeção local (Lote 1 do Acordo-Quadro).

De acordo com os dados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas, prevemos o fornecimento de cerca de 351 refeições escolares diárias para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, sendo o valor estimado da despesa de **208 175 €**, nomeadamente 41 635 € em 2020; 104 087,50€ em 2021; e 62 452,50 € em 2022. -----

O cálculo foi o seguinte: 351 refeições dia X 164 dias letivos X 1.68€/ref X 2 anos letivos + 15 refeições dia X 164 dias letivos X 3€/ref X 2 anos letivos. -----

Tabela 1 – Número previsível de almoços diários / refeitórios

Refeitório	Nº de refeições diárias	Nº de refeições diárias adultos/as
EBI SPA	125	5
Sede Agrupamento	226	10
TOTAL	351	15

Salientamos que o número dias letivos (164) são uma estimativa fornecida pelo Agrupamento de Escolas, podendo verificar-se a necessidade de efetuar ajustamentos.-----

Na execução das prestações de serviços objeto de contrato, o prestador deverá ter em consideração o seguinte:-----

1 - Em virtude de estarmos atualmente a viver uma situação de pandemia decorrente da Covid-19, os números apresentados são uma mera previsão baseada em anos letivos anteriores à situação pandémica atual. O adjudicatário deverá ter em consideração que poderá alterar a sua prestação de serviços em conformidade com as medidas de contingência à Covid-19 que estejam em vigor. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 31 | 60



Câmara Municipal de Penacova

2 – Durante a vigência do contrato o adjudicatário obriga-se a fornecer todos os dias letivos úteis, de acordo com o calendário escolar determinado pelo Agrupamento de Escolas de Penacova para cada ano letivo, e ainda nas interrupções letivas, nomeadamente: -----

- a. Período de Carnaval; -----
- b. Período da Páscoa; -----
- c. Período de Natal; -----
- d. Transição de anos letivos. -----

3 – O serviço é prestado pelo adjudicatário à entidade adjudicante através da venda de senhas pelas escolas aos utentes e mediante a previsão do número de refeições a fornecer diariamente, à exceção das crianças que frequentam o 1º ciclo do Ensino Básico em que não há a venda de senhas mas o registo diário das refeições, posteriormente enviado para o Município. -----

4 – O representante da entidade adjudicante de cada escola deverá: -----

- a) Viabilizar a presença de dois adultos que consumam as refeições e efetuem a apreciação relativa à qualidade do serviço de refeições; -----
- b) Entrar em contacto com o representante do adjudicatário, sempre que se verifiquem situações consideradas desadequadas face ao estabelecido no presente caderno de encargos, para diligenciar no sentido de restabelecer as condições adequadas de fornecimento de serviço. ---

5 - Garantir um mínimo de repetições correspondente a 20% do número de refeições previstas. --

**Outras Especificações Técnicas (artigo 15.º do caderno de encargos) -----**

**Ementas -----**

1 – As refeições objeto do procedimento deverão ser confeccionadas tendo por referência o estabelecido o caderno de encargos do acordo-quadro, tendo em conta o seguinte: -----

- a) As captações a praticar e a Lista de Alimentos Autorizados são as definidas pela Direção-Geral da Educação (DGE) para os refeitórios escolares, designadamente a Circular n.º3/DSEEAS/DGE, de 2 de agosto de 2013 e as que lhe sucedam, que preconiza nas suas orientações, sobre ementas em refeitórios escolares, uma dieta mediterrânica, a possibilidade de poderem ser servidas ementas alternativas, quando devidamente justificadas por prescrição clínica. -----
- b) Deverão ser servidas ainda ementas alternativas, por motivos religiosos e dieta vegetariana, carecendo apenas de declaração (modelo fornecido pela escola) do Encarregado de Educação ou dos alunos quando maior, no início do ano letivo, e sempre que a situação se modifique, tendo em conta as recomendações da Direção-Geral de Saúde. -----

2 – A composição da ementa diária mediterrânica é a seguinte: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 32 | 60





Câmara Municipal de Penacova

- a) *Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas, nas capitações e com a frequência máxima prevista pela DGE; -----*
  - b) *Um prato de carne ou pescado, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação, mas tendo de incluir obrigatoriamente legumes adequados à ementa;*
  - c) *Os legumes crus devem ser servidos diariamente em prato separado e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, possíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes; -----*
  - d) *Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos; -----*
  - e) *Um pão de “mistura” embalado, de acordo com a Lista de Alimentos Autorizados pela DGE; --*
  - f) *Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce (arroz doce, aletria, leite creme tipo caseiro, gelatina de origem vegetal, pudim, gelado de leite ou iogurte de aromas), uma vez por semana; -----*
  - g) *Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos. -----*
- 3 – *A composição da ementa diária da dieta vegetariana é a seguinte: -----*
- a) *Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas, nas capitações e com a frequência máxima prevista pela DGE; -----*
  - b) *Um prato constituído por uma fonte proteica de origem vegetal (as leguminosas), acompanhamentos fornecedoras de hidratos de carbono, como os cereais ou derivados (arroz, massa, cuscuz, mandioca, ou outros), ou tubérculos (batata, batata doce) e por produtos hortícolas (crus ou cozinhados); -----*
  - c) *Os legumes crus devem ser servidos diariamente em prato separado e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, possíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes; -----*
  - d) *Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos; -----*
  - e) *Um pão de “mistura” embalado, de acordo com a Lista de Alimentos Autorizados pela DGE;*
  - f) *Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce sem recurso a lacticínios, ou com alternativas vegetais, uma vez por semana; -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

g) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos. -----

4 – A escolha das ementas ao longo dos períodos escolares terá em consideração hábitos de consumo da respetiva região e a época do ano, procurando-se adequar à disponibilidade dos géneros necessários e à existência de dias que se considere que devem ser assinalados com ementas específicas. -----

Pessoal afeto à atividade -----

1 – O número e categorias dos trabalhadores de cada refeitório em serviço, desde o início do fornecimento do serviço, serão os constantes na proposta do adjudicatário, preenchida com base na tabela seguinte: -----

Tabela 2 – Número e categoria dos trabalhadores / refeitório

Refeitórios do Agrupamento de Escolas de Penacova	Nº médio de refeições/dia	Trabalhadores a tempo inteiro (40 h semanais)	Trabalhadores a tempo parcial (20 h semanais)	Total
Sede do Agrupamento de Escolas de Penacova	226	3	2	5
EBI S. Pedro de Alva	125	2	1	3

1.1.- O número de trabalhadores estipulado na tabela em regime de horário completo inclui, obrigatoriamente, um cozinheiro e os restantes devem ser preparadores. -----

Os trabalhadores, estipulados na tabela, em regime de horário parcial, devem ser empregados de refeitório e o seu horário não poderá ser inferior a vinte horas semanais que podem ser distribuídas uniformemente, ao longo da semana, ou em função dos dias com maior consumo médio de refeições, equivalendo a carga horária, no mínimo, a dois dias e meio de trabalho semanal. -----

**Aquisição B** - Fornecimento e distribuição de refeições escolares para os/as alunos/as do pré-escolar, do 1º, 2º, 3º ciclos do ensino básico e alunos/as do ensino secundário do Agrupamento de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 34 | 60



Câmara Municipal de Penacova

Escolas de Penacova, em regime de confeção local e fornecimento no local e transportadas a quente (Lote 4 do Acordo-Quadro).-----

De acordo com os dados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas, prevemos o fornecimento de cerca de 816 refeições escolares diárias para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, sendo o valor estimado da despesa de **518 070,44 €**, nomeadamente 103 614,09 € em 2020; 259 035,20 € em 2021; e 155 421,12 € em 2022. -----

O cálculo foi o seguinte: -----

351 refeições dia X 164 dias letivos X 1.68€/ref X 2 anos letivos + 15 refeições dia X 164 dias letivos X 3€/ref X 2 anos letivos + 126 refeições dia X 164 dias letivos X 1.68€/ref X 2 anos letivos + 339 refeições dia X 164 dias letivos X 1.95€/ref X 2 anos letivos + 5 refeições dia X 164 dias letivos X 3€/ref X 2 anos letivos + 120 refeições dia X 40 dias nas interrupções letivas X 1,95€/ref X 2 anos letivos -----

Tabela 1 – Número previsível de almoços diários / refeitórios do Lote 4 (confeção e distribuição no local e transportadas a quente)

<b>Refeitório</b>	<b>Nº de refeições diárias distribuição no local</b>	<b>Nº de refeições diárias transportadas a quente</b>	<b>Nº de refeições diárias adultos/as</b>
Sede Agrupamento	226	193	10
EBI SPA	125	62	5
EB1 de Penacova	126	84	5
<b>TOTAL</b>	<b>477</b>	<b>339</b>	<b>20</b>

As refeições transportadas a quente destinam-se aos seguintes estabelecimentos de educação e ensino:-----

<b>Estabelecimento</b>	<b>Nº de refeições diárias</b>
JI Aveleira	10
JI Figueira de Lorvão	40
Centro Escolar de Lorvão	63
JI Miro	16
JI Penacova	53
JI S. Mamede	12
JI S. Pedro de Alva	46
JI Sazes de Lorvão	17
Centro Escolar do Seixo	14
EB1 Aveleira	10
EB1 Figueira de Lorvão	58



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Salientamos que o número dias letivos (164) são uma estimativa fornecida pelo Agrupamento de Escolas, podendo verificar-se a necessidade de efetuar ajustamentos.-----

Na execução das prestações de serviços objeto de contrato, o prestador deverá ter em consideração o seguinte:-----

1 - Em virtude de estarmos atualmente a viver uma situação de pandemia decorrente da Covid-19, os números apresentados são uma mera previsão baseada em anos letivos anteriores à situação pandémica atual. O adjudicatário deverá ter em consideração que poderá alterar a sua prestação de serviços em conformidade com as medidas de contingência à Covid-19 que estejam em vigor.

2 – Durante a vigência do contrato o adjudicatário obriga-se a fornecer todos os dias letivos úteis, de acordo com o calendário escolar determinado pelo Agrupamento de Escolas de Penacova para cada ano letivo, e ainda nas interrupções letivas, nomeadamente:-----

- a) Período de Carnaval;-----
- b) Período da Páscoa;-----
- c) Período de Natal;-----
- d) Transição de anos letivos.-----

3 – O serviço é prestado pelo adjudicatário à entidade adjudicante através da venda de senhas pelas escolas aos utentes e mediante a previsão do número de refeições a fornecer diariamente, à exceção das crianças que frequentam o 1º ciclo do Ensino Básico e do Pré-escolar em que não há a venda de senhas mas o registo diário das refeições de cada estabelecimento, posteriormente enviado para o Município.-----

4 – O representante da entidade adjudicante de cada escola deverá:-----

A) Viabilizar a presença de dois adultos que consumam as refeições e efetuem a apreciação relativa à qualidade do serviço de refeições;-----

B) Entrar em contacto com o representante do adjudicatário, sempre que se verifiquem situações consideradas desadequadas face ao estabelecido no presente caderno de encargos, para diligenciar no sentido de restabelecer as condições adequadas de fornecimento de serviço.-----

5 - Garantir um mínimo de repetições correspondente a 20% do número de refeições previstas. --

**Outras Especificações Técnicas (artigo 15.º do caderno de encargos) -----**

**Ementas -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 36 | 60



Câmara Municipal de Penacova

1 – As refeições objeto do procedimento deverão ser confeccionadas tendo por referência o estabelecido o caderno de encargos do acordo-quadro, tendo em conta o seguinte: -----

- a) As captações a praticar e a Lista de Alimentos Autorizados são as definidas pela Direção-Geral da Educação (DGE) para os refeitórios escolares, designadamente a Circular n.º3/DSEEAS/DGE, de 2 de agosto de 2013 e as que lhe sucedam, que preconiza nas suas orientações, sobre ementas em refeitórios escolares, uma dieta mediterrânica, a possibilidade de poderem ser servidas ementas alternativas, quando devidamente justificadas por prescrição clínica. -----
- b) Deverão ser servidas ainda ementas alternativas, por motivos religiosos e dieta vegetariana, carecendo apenas de declaração (modelo fornecido pela escola) do Encarregado de Educação ou dos alunos quando maior, no início do ano letivo, e sempre que a situação se modifique, tendo em conta as recomendações da Direção-Geral de Saúde. -----

2 – A composição da ementa diária mediterrânica é a seguinte: -----

- a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas, nas captações e com a frequência máxima prevista pela DGE; -----
- b) Um prato de carne ou pescado, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação, mas tendo de incluir obrigatoriamente legumes adequados à ementa; -----
- c) Os legumes crus devem ser servidos diariamente em prato separado e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, possíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes; -----
- d) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos; -----
- e) Um pão de “mistura” embalado, de acordo com a Lista de Alimentos Autorizados pela DGE;
- f) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce (arroz doce, aletria, leite creme tipo caseiro, gelatina de origem vegetal, pudim, gelado de leite ou iogurte de aromas), uma vez por semana; -----
- g) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos. -----

3 – A composição da ementa diária da dieta vegetariana é a seguinte: -----

- a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas, nas captações e com a frequência máxima prevista pela DGE; -----
- b) Um prato constituído por uma fonte proteica de origem vegetal (as leguminosas), acompanhamentos fornecedoras de hidratos de carbono, como os cereais ou derivados



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- (arroz, massa, cuscuz, mandioca, ou outros), ou tubérculos (batata, batata doce) e por produtos hortícolas (crus ou cozinhados); -----
- c) Os legumes crus devem ser servidos diariamente em prato separado e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, possíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes; -----
- d) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos; -----
- e) Um pão de “mistura” embalado, de acordo com a Lista de Alimentos Autorizados pela DGE;
- f) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce sem recurso a lacticínios, ou com alternativas vegetais, uma vez por semana; -----
- g) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos. -----
- 4 – A escolha das ementas ao longo dos períodos escolares terá em consideração hábitos de consumo da respetiva região e a época do ano, procurando-se adequar à disponibilidade dos géneros necessários e à existência de dias que se considere que devem ser assinalados com ementas específicas. -----

Pessoal afeto à atividade -----

1 – O número e categorias dos trabalhadores de cada refeitório em serviço, desde o início do fornecimento do serviço, serão os constantes na proposta do adjudicatário, preenchida com base na tabela seguinte: -----

Tabela 2 – Número e categoria dos trabalhadores / refeitório

Refeitórios do Agrupamento Escolas de Penacova	de	Nº médio de refeições/dia	Trabalhadores a tempo inteiro (40 h semanais)	Trabalhadores a tempo parcial (20 h semanais)	Total
Sede do Agrupamento		419	5	2	7
EBI S. Pedro de Alva		187	3	1	4
EB1 de Penacova		210	3	2	5

1.2.- O número de trabalhadores estipulado na tabela em regime de horário completo inclui, obrigatoriamente, um cozinheiro e os restantes devem ser preparadores. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 38 | 60





Câmara Municipal de Penacova

*Os trabalhadores, estipulados na tabela, em regime de horário, parcial devem ser empregados de refeitório e o seu horário não poderá ser inferior a vinte horas semanais que podem ser distribuídas uniformemente, ao longo da semana, ou em função dos dias com maior consumo médio de refeições, equivalendo a carga horária, no mínimo, a dois dias e meio de trabalho semanal.*

*Face ao exposto, para prosseguimento da consulta prévia ao abrigo do Acordo-Quadro da CIM-RC, solicita-se a decisão superior e o posterior encaminhamento para a Divisão Administrativa e Financeira, a fim de dar início ao procedimento. -----*

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, em relação ao objeto da Consulta Prévia, optar pela situação “Aquisição A” e para prosseguimento da mesma ao abrigo do Acordo-Quadro da CIM-RC, encaminhamento para a Divisão Administrativa e Financeira, a fim de dar início ao procedimento. -----

**Aquisição A** – Fornecimento e distribuição de refeições escolares para os/as alunos/as do 1º ciclo da EBI de S. Pedro de Alva, 2º, 3º ciclos do ensino básico e alunos/as do ensino secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova, em regime de confeção local (Lote 1 do Acordo-Quadro).-----  
De acordo com os dados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas, prevemos o fornecimento de cerca de 351 refeições escolares diárias para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, sendo o valor estimado da despesa de **208 175 €**, nomeadamente 41 635 € em 2020; 104 087,50€ em 2021; e 62 452,50 € em 2022. -----

## **10 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2020/2021.-----**

### **PROPOSTA**

*No cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro e de acordo com o Plano de Transportes Escolares, aprovado pela Câmara Municipal no dia 29/07/2020, torna-se necessário proceder à abertura da concessão de circuitos especiais, através de veículos adjudicados mediante concurso público, destinados ao transporte de crianças que frequentem estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Penacova. -----*

*Serão nove circuitos a adjudicar, designadamente: -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

<b>LOTES</b>	<b>CIRCUITOS</b>	<b>DESTINO DOS PERCURSOS</b>	<b>N.º ESTIMADO DE PASSAGEIROS POR VOLTA</b>
<b>Lote 1</b>	<b>Circuito n.º 1</b>	<b>EB1 de Penacova e JI de Penacova</b>	19
<b>Lote 2</b>	<b>Circuito n.º 2</b>	<b>EB1 de Penacova, JI de Penacova e JI da Espinheira</b>	29
<b>Lote 3</b>	<b>Circuito n.º 3</b>	<b>JI de S. Pedro de Alva e EBI de S. Pedro de Alva</b>	22
<b>Lote 4</b>	<b>Circuito n.º 5</b>	<b>JI de S. Pedro de Alva, EBI de S. Pedro de Alva e paragem da carreira pública em S. Pedro de Alva</b>	15
<b>Lote 5</b>	<b>Circuito n.º 6</b>	<b>Centro Escolar do Seixo</b>	6
<b>Lote 6</b>	<b>Circuito n.º 7</b>	<b>Sede do Agrupamento de Escolas e EB1 de Penacova</b>	22
<b>Lote 7</b>	<b>Circuito n.º 8</b>	<b>JI de S. Pedro de Alva, EBI de S. Pedro de Alva e paragem da carreira pública em S. Pedro de Alva</b>	27
<b>Lote 8</b>	<b>Circuito n.º 9</b>	<b>EB1 de Figueira de Lorvão e JI de Figueira de Lorvão</b>	28
<b>Lote 9</b>	<b>Circuito n.º 10</b>	<b>Sede do Agrupamento de Escolas, EB1 de Penacova e JI da Espinheira</b>	8

**Circuito 1 para a EB1 de Penacova e JI de Penacova** -----

1 Viatura para 30 passageiros e 1 vigilante -----

Coiço – Gondelim - Carvalhais - Boas Eiras – Besteiro - Carvalhal de Mançores – Penacova. -----

**Circuito 2 para a EB1 de Penacova, JI de Penacova e JI da Espinheira** -----

1 Viatura para 30 passageiros e 1 vigilante -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 40 | 60



Câmara Municipal de Penacova

Contenças – Palheiros - Ponte da Mata – Sazes – Midões - Palmazes – Espinheira - Ribela – Casalito – Casal de Stº Amaro - Penacova. -----

**Circuito 3 para o JI de S. Pedro de Alva, EBI de S. Pedro de Alva e paragem da carreira pública em S. Pedro de Alva** -----

1 Viatura para 30 passageiros e 1 vigilante -----

Raiva - Cunhede – Oliveira do Mondego – Agueira – Travanca do Mondego – S. Pedro de Alva – Silveirinho - Quintela – S. Pedro de Alva. -----

**Circuito 5 para o JI de S. Pedro de Alva, EBI de S. Pedro de Alva e paragem da carreira pública em S. Pedro de Alva** -----

1 Viatura para 30 passageiros e 1 vigilante -----

Sobreira - Cortiça – Paradela da Cortiça – Hombres - São Pedro de Alva – Paredes – Lavradio - Carvalhal – Laborins – Arroteia - Vale da Vinha – SPA. -----

**Circuito 6 para Centro Escolar do Seixo** -----

1 Viatura para 8 passageiros -----

S. Paulo - Mata de Carvalho – Carvalho – Seixo - Cerquedo – Ameal – Póvoa – Seixo. -----

**Circuito 7 para o JI de Miro, sede do Agrupamento de Escolas e EB1 de Penacova** -----

1 Viatura para 30 passageiros e 1 vigilante -----

Carregal – Zagalho - Vale Maior - Vale do Conde – Miro - Vila Nova – Penacova. -----

Ramal de Miro – Miro – Vale Maior – Vale do Conde – Carregal – Friúmes. -----

**Circuito 8 para o JI de S. Pedro de Alva, EBI de S. Pedro de Alva e paragem da carreira pública em S. Pedro de Alva** -----

Circuito realizado por duas viaturas: 1 viatura para 8 passageiros e 1 viatura para 20 passageiros (no mínimo) e 1 vigilante -----

S. Paio do Mondego – Parada – S. Pedro de Alva – S. Paio – Cruz do Soito – S. Pedro de Alva - Vale do Barco – Parada – Sobral – Relvão - Castinçal - Zarroeira - S. Pedro de Alva. -----

**Circuito 9 para a EB1 de Figueira de Lorvão e JI de Figueira de Lorvão** -----

1 Viatura para 30 passageiros e 1 vigilante -----

Monte Redondo - Alagoa - Telhado – Figueira de Lorvão – Mata do Maxial - Agrêlo – Granja – Golpinhal – Figueira de Lorvão - Póvoa – Sernelha - Gavinhos- Figueira de Lorvão. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 41 | 60



Câmara Municipal de Penacova

**Circuito 10 para a sede do Agrupamento de Escolas, EB1 de Penacova e JI da Espinheira** -----

Este circuito terá que ser realizado por duas viaturas de 8 passageiros se, no início do ano letivo, ainda vigorar o disposto na alínea a) do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 22/2020 de 16 de maio, que refere a lotação máxima de 2/3 da capacidade das viaturas no âmbito das medidas necessárias adotadas devido à Covid-19. -----

Ribeira de Avelado - Carvalho Velho - Ribeira de Carvalho – Casqueira – Covas – Penacova-Belfeiro – Hospital – Riba de Cima - Penacova. -----

Na execução das prestações de serviços objeto de contrato, o prestador deverá ter em consideração o seguinte: -----

1 - O número de alunos/as a transportar é uma estimativa, podendo verificar-se a necessidade de efetuar pequenos ajustamentos. Os itinerários dos circuitos indicados poderão ainda sofrer algumas alterações, em virtude de, nesta data, não ser possível determinar com rigor estes dados. -----

2 – Pelo motivo de estarmos atualmente a viver uma situação de pandemia decorrente da Covid-19, os horários dos transportes dos/as alunos/as não poderão ser fornecidos, em virtude dessa informação não ter sido dada ao Município de Penacova pelo Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

3 - O adjudicatário deverá ter em consideração que poderá alterar a sua prestação de serviços, em conformidade com as medidas de contingência à Covid-19 que estejam em vigor. -----

4 - Reunir as condições legais, técnicas e logísticas subjacentes à prestação do serviço de transporte coletivo de crianças que se propõem realizar. -----

5 - Assegurar obrigatoriamente o serviço por veículos que observem os requisitos legais obrigatórios, de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria, nomeadamente a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, sendo da sua responsabilidade a presença de vigilante. -----

6 – Deve ser cumprido o horário escolar dos/as alunos/as, não podendo estes/as ter tempos de espera superiores a 45 minutos, quer no início quer no final do período letivo, nem estarem sujeitos/as a deslocações superiores a 60 minutos. -----

7 – Uma semana antes do início do ano letivo, o Município de Penacova compromete-se a fornecer o horário dos/as alunos/as, de acordo com informação fornecida pelo Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

No Programa de Concurso e Caderno de Encargos consideramos o seguinte: -----

- Na cláusula referente à Proposta deve ser retirada a alínea da apresentação do preço diário. Os



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

concorrentes deverão apresentar somente o preço por quilómetro. -----

- Constar uma alínea ou ponto, na Proposta, em que se solicite que a cada veículo esteja associado o/a motorista e respetivo/a vigilante (se for o caso). -----

- Na alínea l) da cláusula 15ª, documentos exigidos, não ser critério de exclusão, possibilidade de terem x dias para poderem entregar os documentos. -----

Foi estimada a necessidade de realização do transporte durante 180 (cento e oitenta) dias no ano letivo 2020/2021. -----

s nove circuitos terão os seguintes valores base: -----

a) **Circuito n.º 1 – 16 956€** (dezasseis mil novecentos e cinquenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

b) **Circuito n.º 2 – 19 782€** (dezanove mil setecentos e oitenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

c) **Circuito n.º 3 – 25 717€** (vinte cinco mil e setecentos e dezassete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

d) **Circuito n.º 5 – 46 629€** (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

e) **Circuito n.º 6 – 8 732€** (oito mil setecentos e trinta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

f) **Circuito n.º 7 – 22 608€** (vinte e dois mil seiscentos e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

g) **Circuito n.º 8 – 20 920€** (vinte mil novecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

h) **Circuito n.º 9 - 21 761€** (vinte e um mil setecentos e sessenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

i) **Circuito n.º 10 - 18 101€** (dezoito mil cento e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço máximo a pagar no total, sem IVA, pelos nove circuitos é o seguinte: -----

Ano	Valor (sem IVA)
2020	80 482,40 €
2021	120 723,60 €



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 43 | 60

<b>TOTAL</b>	<b>201 206 €</b>
--------------	------------------

**Valor estimado por Lote/Circuito e Ano**-----

<b>Lote/Circuito</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Lote 1/Circuito 1	6782,4 €	10173,6 €
Lote 2/ Circuito 2	7912,8 €	11869,2 €
Lote 3/ Circuito 3	10286,8 €	15430,2 €
Lote 4/ Circuito 5	18651,6 €	27977,4 €
Lote 5/ Circuito 6	3492,8 €	5239,2 €
Lote 6/ Circuito 7	9043,2 €	13564,8 €
Lote 7/ Circuito 8	8368 €	12552 €
Lote 8/ Circuito 9	8704,4 €	13056,6 €
Lote 9/ Circuito 10	7240,4 €	10860,6 €
<b>TOTAL</b>	<b>80482,40 €</b>	<b>120723,60 €</b>

Face ao exposto, solicita-se a abertura de procedimento para aquisição de serviços, nos termos do disposto no artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, para contratação do serviço de transportes escolares para o ano letivo 2020/2021. -----

À consideração superior. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** referiu que como é do conhecimento de todos, esta questão dos transportes e nomeadamente dos transportes escolares está num processo de transição e no nosso caso, nem todos fizeram, mas no nosso caso e de outros concelhos, nós decidimos que no futuro, estes eram procedimentos que seriam integrados no procedimento de transportes públicos da Comunidade Intermunicipal, que é a autoridade de transportes na nossa região. No entanto esse concurso está atrasado, portanto, nós vimo-nos na contingência de em 2020-2021 ainda ser o Município o responsável pelos transportes escolares. Os nossos serviços técnicos fizeram o trabalho





Câmara Municipal de Penacova

de elaboração dos circuitos necessários. Chegámos ao conjunto dos circuitos que aprovámos aqui na semana passada, sendo que dois deles vão ser executados pelos nossos próprios meios, portanto teremos que lançar o concurso para mais nove circuitos, daí o concurso ter nove lotes. -----

Neste procedimento concursal faltarão ainda os transportes do concelho da Arganil porque são alunos de fora do concelho e não fazem parte do plano de transportes, embora ainda estejamos a tentar que o operador do serviço público o possa fazer, com uma nova carreira. Fica a faltar também o transporte dos alunos com necessidades educativas especiais, que a partir deste ano passam a ser da nossa competência ao abrigo e no âmbito da transferência de competências na área da educação.

Depois terá ainda que ser estudada a situação da Escola Beira Agueira. No ano passado colaborámos num modelo onde o Município de Penacova teve uma participação financeira que foi relativamente reduzida atendendo à forma como é possível financiar os alunos do ensino profissional. Este ano ainda teremos que ver como será feita essa colaboração, podendo esta ser feita através da rede pública de transportes que julgo será facilmente enquadrável no acordo que temos com a Transdev -----

Neste caso em concreto, o que estamos a fazer, é dar início a um procedimento para aquisição destes nove circuitos dos transportes escolares, cada circuito é um lote, para a prestação de serviços por terceiros. -----

Face à proposta de abertura de procedimento apresentada, analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Aprovar o programa de procedimentos e caderno de encargos, bem como a autorização de despesa; -----
- Designar o seguinte júri: -----  
(Presidente): Catarina Guedes; -----  
(Vogais efetivos): Sandra Melo e Anabela Marques; -----  
(Vogais suplentes): Isabel Viseu e Zaida Martins;-----
- Autorizar as trabalhadoras Joana Granjeiro e Zaida Martins a inserir as peças no Diário da República e na plataforma eletrónica e fazer o acompanhamento do procedimento; -----
- Nos termos e para os efeitos do Art.º 290º- A do CCP, designar como Gestor do Contrato a trabalhadora Catarina Guedes. -----

## 11 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DE 24/07/2020 DE APROVAÇÃO DA MINUTA “AQUISIÇÃO/CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS – REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 45 | 60



Câmara Municipal de Penacova

**MUNICIPAL SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA CRUZ DO SOITO AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2018 – TRABALHOS COMPLEMENTARES”** -----

**Minuta**

“AQUISIÇÃO/CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS – REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA CRUZ DO SOITO AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 – TRABALHOS COMPLEMENTARES” -----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte, entre:-----

- MUNICÍPIO DE PENACOVA, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- Sociedade de Construções Laboriense, Lda., com sede em Laborins, 3360-250 São Pedro de Alva, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penacova, com o número de pessoa coletiva 502 274 190, com o capital social de 5.000,00€, representada por António Gabriel Martins Sousa, número de identificação fiscal 163 270 520, que outorga na qualidade de gerente, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.ª - O presente contrato tem por objeto a execução de empreitada de obras públicas para “AQUISIÇÃO/CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS – REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA CRUZ DO SOITO AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 TRABALHOS COMPLEMENTARES”, no seguimento do contrato n.º 50/2019, celebrado em 28 de novembro de 2019. -----

2.ª - O primeiro outorgante (no seguimento da informação n.º 2103/2020, de 23 de abril, elaborada pelo gestor do contrato inicial, Eng.º Bruno Barros), e por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 10/07/2020, deliberou nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, adjudicar à segunda outorgante a execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis no âmbito da empreitada identificada na cláusula anterior, pelo montante de 960,00€ (novecentos e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal, adjudicação feita nas condições da



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 46 | 60



Câmara Municipal de Penacova

proposta de trabalhos complementares e dos demais documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

3.<sup>a</sup> - A minuta do presente contrato de trabalhos complementares foi aprovada por despacho do --- da Câmara Municipal de Penacova de --/--/2020, para efeitos do estabelecido nos artigos 375.º e no artigo 98.º do CCP.-----

4.<sup>a</sup> - O prazo de execução inicial mantém-se, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

5.<sup>a</sup> - A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando a prevista no código de GOP 01 111 2011/1 Ac.1, com a classificação orçamental 0102/07010301, com o cabimento n.º 37902 e com o n.º sequencial de compromisso 41240.-----

6.<sup>a</sup> - O segundo outorgante fez prova de que se encontra habilitado nos termos do artigo 81.º do CCP.

7.<sup>a</sup> - Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.-----

8.<sup>a</sup> - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

9.<sup>a</sup> - Mantém a função de gestor de contrato em nome do primeiro outorgante, o Técnico Superior, Bruno Barros, no seguimento do contrato inicial.-----

10.<sup>a</sup> - Depois de a segunda outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões emitidas em --/--/20—e em --/--/20--, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar.-----

E eu, Sandra Elisabete Martins de Melo, Oficial Pública, o subscrevi e também assino.-----

Paços do Município de Penacova, -- de --- de 2020.-----

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Penacova,-----

Pelo Segundo Outorgante, o representante legal,-----

A Oficial Pública,-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 47 | 60



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Vice-Presidente de 24/07/2020 de aprovação da minuta “Aquisição/Conservação de Edifícios – Reabilitação do Edifício Municipal sede da Associação da Cruz do Soito afetada no incêndio de 15/10/2018 – Trabalhos complementares”. -----

## **12 – INICIO DO PROCEDIMENTO DA 2ª REVISÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA – TERMOS DE REFERENCIA E DEFINIÇÃO DE OPORTUNIDADE.**

### **Informação**

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte:* -----

#### **1. Introdução**-----

1.1. *A presente informação refere-se ao início do procedimento da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, adiante designado de PDM, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), e enquadra os termos de referência e a oportunidade do procedimento de alteração, sintetizando os respetivos fundamentos justificativos, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT.* -----

1.2. *Com a publicação da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, adiante designado de LBPPSOTU, através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que definiu novas regras relativas à classificação e qualificação dos solos, como também da publicação da revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, adiante designado de RJIGT, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que, por sua vez, prevê a obrigatoriedade da sua integração no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor e, posteriormente, o seu reforço com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, encontram-se definidos os fundamentos para a presente proposta da 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Penacova.* -----

1.3. *Recorda-se que o PDM:* -----

a) *Teve 1.ª Revisão foi aprovada, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 25 de maio de 2015, pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 27 de junho de 2015 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 159 – 17 de agosto, através do Aviso n.º 9079/2015;* -----

b) *Foi objeto da 1.ª Alteração por adaptação aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de março de 2017 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 190 – 2 de outubro de 2017, através do Aviso n.º 11670/2017, e que em síntese, visou:* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 48 | 60



Câmara Municipal de Penacova

- i) A transposição para o PDM das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira (POAA) vinculativas dos particulares (cf. n.º 1 do artigo 78.º da LBPPSOTU e artigo 198.º do RJIGT); -----
- ii) A alteração incidiu sobre o Regulamento, a Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo, a Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal e Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes. -----
- c) Foi objeto de uma Suspensão Parcial, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 7 de junho de 2019, pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2019 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 147 – 2 de agosto de 2019, através do Aviso n.º 12394 / 2019, e que em síntese, visou: -----
- i) A salvaguarda da urgência de realocização e viabilidade económica de empresas atingidas pelos graves incêndios florestais ocorridos em 2017 que atingiram este município, situação de calamidade pública que foi reconhecida pelo Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-B/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, de 2 de novembro de 2017; -----
- ii) Uma área localizada na união de freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, correspondente à UOPG 1, que ficou sujeita a medidas preventivas. -----

## 2. Enquadramento Legal-----

A presente proposta de alteração à 1.ª Revisão do PDM rege-se pelo RJIGT, sendo elaborada nos termos do procedimento estabelecido no seu artigo 119.º. -----

Esta alteração tem por pressuposto, fundamentalmente, o resultado “(...) da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições (...)” do plano, de acordo com o pressuposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, como também, o resultado “(...) da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais (...)” decorrentes do PDM, a que se refere os pressupostos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do mesmo diploma. -----

O conteúdo documental da alteração por adaptação do PDM irá obedecer ao disposto no artigo 97.º do RJIGT, com as adaptações devidas em função da natureza das alterações.-----

Nos seguintes pontos enunciam-se as leis e regulamentos que entraram em vigor e que fundamentam a presente proposta de alteração ao PDM. -----

### 2.1. LBPPSOTU e RJIGT-----

A Lei de Bases Gerais de Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU, publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, procedeu a uma reforma profunda e estruturante na abordagem do sistema de planeamento do território, destacando-se a definição de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 49 | 60





Câmara Municipal de Penacova

uma nova abordagem à classificação e reclassificação dos solos, nomeadamente do solo urbanizável. -----

A publicação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e desenvolveu as opções previstas na LBPPSOTU, nomeadamente, a distinção regimentar entre programas e planos, a instituição de um novo sistema de classificação do solo, em solo urbano e solo rústico (que opta por uma lógica de efetiva e adequada afetação do solo urbano ao solo parcial ou totalmente urbanizado ou edificado), a eliminação da categoria operativa de solo urbanizável, a instituição do carácter excecional da reclassificação do solo rústico para solo urbano, o reforço da vertente estratégica do PDM enquanto documento que integra as orientações de desenvolvimento territorial decorrentes de programas de âmbito nacional, regional, sectorial ou especial, como também, o reforço do PDM como documento que estabelece a estratégia e o quadro de desenvolvimento territorial ao nível municipal e integrador de todas as normas relativas à ocupação, uso e transformação dos solos e, finalmente, veio estabelecer a obrigatoriedade da sua integração nos PDM's, no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor. -----

Integram neste âmbito outros diplomas legais, destacando-se os seguintes:-----

O Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante.-----

O Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e o Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, que estabelece as normas e especificações técnicas da cartografia topográfica a utilizar na elaboração, alteração e revisão dos planos territoriais-----

2.2. SDFCI e PROF-CL -----

Com a alteração do quadro legal referente ao ordenamento florestal e defesa da floresta contra incêndios definiram-se novas regras com incidência nos instrumentos de gestão territorial. -----

Destacam-se as alterações ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua versão atualizada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, ao regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, publicado pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2019, de 21 de janeiro, como também pela entrada em vigor do Programa Regional de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 50 | 60





Câmara Municipal de Penacova

ordenamento Florestal do Centro Litoral – PROF CL, publicado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, no qual se insere o concelho de Penacova. -----

### 2.3. Cartografia-----

Nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como do diploma que regula a produção cartográfica, o Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio, o procedimento de alteração do PDM deverá ser feito com cartografia oficial ou homologada (pela DGT) e atualizada com o máximo de 3 anos (alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro) e com as especificações técnicas previstas nos referidos diplomas e no sítio da Internet da Direção Geral do Território (DGT).-----

### 3. Objetivos a prosseguir-----

A presente proposta de alteração visa a prossecução, tal como previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6º do RJIGT, dos seguintes objetivos: -----

3.1. Adequar as disposições do plano decorrentes da entrada em vigor das leis referentes ao ordenamento do território, contribuindo neste sentido para a sua atualização e adaptação ao novo quadro legal, destacando-se a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, o Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio e Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, e o Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro;-----

3.2. Adequar as disposições do plano decorrentes da entrada em vigor do novo quadro legal referente ao ordenamento florestal e defesa da floresta contra incêndios publicado pelo Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação, ao regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, publicado pelo Decreto-lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro na sua atual redação, como também da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral - PROF-CL, publicado pela Portaria n.º 56/2019 de 11 de fevereiro; -----

3.3. Ajustar e compatibilizar o PDM às disposições do Plano Municipal de Defesa contra Incêndios (PMDFCI);-----

3.4. Ajustar-se à conjuntura económica e social atual e às dinâmicas urbanas daí resultantes, decorrente da evolução das condições económicas e sociais que fundamentaram algumas das opções do plano em vigor; ajustamentos estes considerados necessários e urgentes para o desenvolvimento económico e a atratividade territorial que se pretende para o concelho de Penacova;



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3.5. Aperfeiçoar o plano, revendo algumas regras por se apresentarem inadequadas face à realidade, clarificando normas e evitando a sua deficiente aplicação; de forma a que o documento contribua para o desenvolvimento económico e social de forma sustentável do concelho; -----

3.6. Fazer a devida atualização das condicionantes do plano; -----

3.7. Fazer a reavaliação regulamentar no atual enquadramento jurídico das diversas matérias inerentes ao ordenamento do território, bem como à eventual clarificação de redação decorrente da avaliação da execução do PDM.-----

4. Avaliação Ambiental-----

A 1.ª Revisão do PDM de Penacova foi alvo de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, tendo sido elaborados, aprovados e publicados, nos termos da lei, o Relatório Ambiental, acompanhado de Resumo Não Técnico e a respetiva Declaração Ambiental, emitida em maio de 2015. -----

No que se refere à avaliação ambiental das alterações ao PDM que se pretendem efetuar, o n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT determina que “as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente”. -----

E o n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT determina que “a qualificação das alterações para efeitos do número anterior compete à entidade responsável pela elaboração do plano (...) podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano”.-----

De acordo com o n.º 3 do artigo 120.º do RJIGT, “sempre que seja solicitado parecer nos termos do número anterior, esse parecer deve, nos casos em que se justifique, conter também a pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental”. -----

Atendendo à alteração proposta no presente documento, e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação, propõe-se a consulta às entidades que acompanharam o processo de Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do PDM, às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação das alterações do PDM que se pretendem realizar, dispondo estas, de 20 dias para apresentarem as suas observações, as quais deverão conter a pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, caso se justifique.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 52 | 60

## 5. Proposta

A 2.<sup>a</sup> alteração que se pretende efetuar à 1.<sup>a</sup> Revisão do PDM de Penacova enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de gestão Territorial, nos termos do disposto no artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Esta 2.<sup>a</sup> alteração decorre da entrada em vigor de leis ou regulamentos, bem como, da avaliação da evolução das condições económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no Plano, nos termos da alínea a) e da alínea c), do n.º 2 do artigo 115.º e artigo 118.º, cumprindo o procedimento definido no n.º 1, do artigo 119.º do RJIGT.

Face ao exposto, em cumprimento do disposto nos termos do RJIGT, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1) Aprovar o início do procedimento de alteração do PDM de Penacova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição de oportunidade (documento em anexo), nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT;

2) Solicitar à CCDRC o acompanhamento da alteração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

3) Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de elaboração da alteração adequado, de forma a estar concluído a 1 de dezembro de 2020;

4) Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação no Diário da República;

5) Aprovar a sujeição deste procedimento de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio;

6) Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do procedimento da 2.<sup>a</sup> Alteração da 1.<sup>a</sup> Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Jorge Alexandre Serra Cruz, Técnico Superior



Câmara Municipal de Penacova

**O Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que esta revisão resulta essencialmente da necessidade de adequar o PDM de Penacova à alteração legislativa, e que tem a ver com a classificação dos solos, além de outras sugestões que foram surgindo. -----

Analisado e discutido o assunto, face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- 1). Aprovar o início do procedimento de alteração do PDM de Penacova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição de oportunidade (documento em anexo), nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT; -----
- 2). Solicitar à CCDRC o acompanhamento da alteração do plano, nos termos do nº 2 do artigo 86º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----
- 3). Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de elaboração da alteração adequado, de forma a estar concluído a 1 de dezembro de 2020; -----
- 4). Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos previstos no nº 2 do artigo 88.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação no Diário da República; -----
- 5). Aprovar a sujeição deste procedimento de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio; -----
- 6). Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do procedimento da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, na 2.ª série do Diário da República, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal.” -----

**13 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS RELATIVO A PREÇO ANORMALMENTE BAIXO DA PROPOSTA DE CONCORRENTE À EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHOS / CARVALHO”.**-----

#### *Ata do Júri*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 54 | 60

## I. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Abreviaturas:

**P** - Presente; **F** - Faltou; **NC** - Não Convocado; **D** - Distribuição; **DO** - Dono de Obra; **PRJ** - Projetista;

	COMPOSIÇÃO	FUNÇÃO	RUBRICA	P	F	NC	D	JUSTIFICAÇÃO
EFETIVO	Maria Isilda Lourenço Pires Duarte	Chefe de Divisão, Eng.º Civil		X			X	
	Bruno Gonçalo dos Reis Barros	Técnico Superior, Eng.º Civil		X			X	
	Albertino Mendes dos Santos	Técnico Superior, Eng.º Civil		X			X	
SUPLENTE	Pedro Nuno Rodrigues Costa	Técnico Superior, Eng.º Civil				X	X	
	Jorge Alexandre Serra Cruz	Técnico Superior, Arq.º	---			X	X	

## II.

### NQUADRAMENTO E ANÁLISE

E

Conforme deliberação do Executivo, ponto 11.º da reunião ordinária de **17/04/2020**, relativa à Abertura do Procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas “**Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Troço 5 Caminhos / Carvalho**”, foi nomeada a constituição do Júri suprarreferida e tomadas por unanimidade as decisões necessárias, em especial para a tramitação da fase de formação do contrato. -----

Na observância do anúncio publicado em Diário da República n.º 4100/2020 de **21/04/2020** e programa do procedimento, a data limite para entrega das propostas ocorreu em 12/05/2020 pelas 16h30, e a abertura das mesmas foi efetuada em 13/05/2020, pelas 09h30. -----

Nos termos do CCP, compete ao júri proceder à análise e avaliação das propostas, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação [ou, com mais rigor dos fatores e subfatores em que se decompõe o critério de adjudicação]. -----

O artigo 56.º - Noção de Proposta, do CCP, no seu n.º 1, refere que a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de





Câmara Municipal de Penacova

contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. A natureza firme da sua vontade, manifestada através de uma declaração negocial, obriga-o, pois, a manter a sua proposta por um determinado prazo conforme consta do art.º 65 do CCP, tal como a entidade adjudicante também tem de manter a sua decisão de contratar sempre que não se verifiquem as causas de não adjudicação previstas no art.º 79 do CCP. -----

De acordo com o disposto no n.º 14.12 do Programa do Procedimento e face aos documentos submetidos na plataforma eletrónica pela empresa “**SOCITOP UNIPessoal, LDA**”, nomeadamente **ANEXO III - Modelo de Indicação do Preço Contratual e Lista de Preços Unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no Mapa de Quantidades, o Júri do Procedimento concluiu que o Concorrente entregou uma proposta cuja preço contratual é inferior ao valor considerado anormalmente baixo, por verificar-se um desvio percentual em relação ao preço base superior a 40%.

O Concorrente apresentou um documento designado “*Esclarecimentos justificativos de Apresentação de Preço Anormalmente Baixo*” que o Júri do Procedimento considera não ser suficientemente esclarecedor sobre as razões que o Concorrente entende serem justificativas do preço proposto. -----

Assim, a fim do Júri do Procedimento poder prosseguir com a análise das propostas, ao Concorrente deverão ser solicitados esclarecimentos adicionais nos termos do n.º 3 do art.º 71 do CCP, a apresentar de forma detalhada e suficientemente esclarecedora para que seja possível concluir se o concorrente possui ou não condições vantajosas e se as mesmas são bastantes para que se possa avaliar se a proposta apresentada é anormalmente baixa, sob pena da mesma ser excluída nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 70 do CCP. -----

Propõe-se que os esclarecimentos sejam prestados no **prazo de 5 (cinco) dias**. -----

Assim, atendendo ao disposto no n.º 3 do art.º 71 do CCP, tendo o “órgão competente para a decisão de contratar de fundamentar uma eventual decisão de exclusão de uma proposta deve solicitar previamente ao respetivo concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta”. -----

#### **ENCERRAMENTO**

---

Com o enquadramento suprarreferido, deliberou o Júri do Procedimento, por unanimidade, propor ao Órgão Competente para a decisão de contratar que tome a decisão de solicitar ao Concorrente “**SOCITOP UNIPessoal, LDA**” que preste os devidos esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, nos termos do disposto nas alíneas a) a g) do n.º 4 do art.º 71 do CCP, relativamente à apresentação de um eventual **preço ou custo anormalmente baixo**. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

Face ao exposto e a título de exemplo, o Júri do Procedimento entende que o Concorrente deve justificar objetivamente: -----

- em que medida o processo de construção ou de fabrico ou de prestação de serviço que prevê adotar é mais económico que os processos “normais” de mercado e qual o impacto que tal processo tem nos preços praticados (**alínea a**) do n.º 4 do art.º 71 do CCP), **ou**; -----

- que especificações técnicas prevê adotar ou condições excecionalmente favoráveis o concorrente comprovadamente possui ou em que medida a obra é tão “original” que permite uma substancial redução dos preços praticados (**alínea b**) e **c**) do n.º 4 do art.º 71 do CCP), **ou ainda**; -----

- quais as condições do auxílio de Estado que recebeu ou prevê vir a receber para o desempenho da sua atividade, bem como os respetivos montantes e, sobretudo, em que medida a sua concessão não é ilegal (**alínea e**) do n.º 4 do art.º 71 do CCP) -----

Entende o Júri do Procedimento que não é suficiente o Concorrente referir que possui condições como a “frota própria”, “central de betuminoso” ou “a proximidade da sede da empresa à obra”, tem de comprovar justificadamente a vantagem financeira / comercial / monetária que resulta de cada uma delas. -----

Face ao exposto e de acordo com o n.º 3 do art.º 71 do CCP, deve o Órgão competente para a decisão de contratar solicitar ao Concorrente “**SOCITOP UNIPESSOAL, LDA**” que, no prazo de **5 (cinco) dias**, preste por escrito os esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta. -----

O Júri do Procedimento, -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, solicitar ao Concorrente “**SOCITOP UNIPESSOAL, LDA**” que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste por escrito os esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta. -----

## 14 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----

### 14.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

#### Diversos-----

**Processo nº 05-203/2019** de Pedro António Marques Batista, em obras de alteração e ampliação de moinho de água sem licença em Vimieiro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 57 | 60



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou por unanimidade, notificar o requerente para, proceder à legalização das obras executadas sem licença e no prazo de 90 dias dar início ao procedimento de licenciamento junto da Câmara Municipal. -----

#### Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-76/2019**, de Albano Bernardes Ferreira, residente em Cávemes, solicitando aprovação do Procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de uma garagem em Cávemes. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

#### Escassa relevância urbanística-----

**PO n.º 05-82/2020**, de Nuno Alexandre Henriques Cerveira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - Construção de muro de vedação em Carvalhais. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-75/2020**, de Vítor Manuel dos Santos Ferreira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - Construção de telheiro em Lorvão. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-79/2020** de Sandra Marisa Ferreira Marques, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - Construção de telheiro em Cheira.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 58 | 60



Câmara Municipal de Penacova

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

#### Licenciamento -----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-27/2020**, de Jorge Castanheira Manaia, residente em Sobral, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de muro de vedação em Sobral, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 (um) mês. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 (um) mês para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-47/2019**, de António Paulo Oliveira Sousa, residente em Aveleira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de Legalização de obras de alteração e ampliação de moradia. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-20/2019**, de Colin Roberts, residente em Pendurada, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de garagem, tendo requerido para a realização dos trabalhos 3 (três) meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 (três) meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 07-08-2020

páginas 59 | 60



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-19/2019.** de Centro Bem-Estar Social F. de Figueira de Lorvão, residente em Contenças, solicitando aprovação do Procedimento de licenciamento de obras de construção de um anexo destinado a garagem/arrumos, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 (vinte e quatro) meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 12.00 horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Paula Alexandra de Almeida Dias)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957